



Diário da Justiça

Nº 5271 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 728 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	04
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	07
DEPARTAMENTO DE OBRAS	08
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	10
SECRETARIA	36
CÂMARAS CÍVEIS	37
CÂMARAS CRIMINAIS	78
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	78
SECRETARIA	79
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	79
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	79
PROCESSO CÍVEL	153
PROCESSO CRIME	160
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	230
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	310

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	311
CRIME	398
JUIZADOS ESPECIAIS	401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	403
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	406
JUSTIÇA ELEITORAL	406
JUSTIÇA DO TRABALHO	407
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	621
JUSTIÇA FEDERAL	621
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	672
INTERIOR	683
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000651

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96764/98, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 03 de novembro de 1998, CLAUDIONEI CAMPIGOTTO, do cargo de Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Corbélia, com base no artigo 124, inciso I, da Lei nº 8174/70.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice - Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Acoioly - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Silveira Wolff - Presidente Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão Des. Nélio Spessato Ferreira

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Oclávio Valeixo Des. Dilmir Kessler

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Fláury Fernandes Des. Cyro Crema

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

7ª CÂMARA CÍVEL Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

8ª CÂMARA CÍVEL Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

9ª CÂMARA CÍVEL Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

10ª CÂMARA CÍVEL Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

11ª CÂMARA CÍVEL Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

12ª CÂMARA CÍVEL Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

13ª CÂMARA CÍVEL Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fláury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Océris Fontoura - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

3ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

4ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

5ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

6ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

7ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

8ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

9ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

10ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

11ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

12ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

13ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

14ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

15ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 352-7264 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTORA LUSIMAR CAPRARI MORES - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Aurélio Faljó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MOARES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Aurélio Faljó" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Faljó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. TUFÍ MARON FILHO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS - FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. ARIVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 3ª E 5ª QUINTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 4ª E 6ª QUINTAS-FEIRAS

5ª GRUPO - 5ª E 9ª CÂMARAS CÍVEIS 5ª E 7ª QUINTAS-FEIRAS

6ª GRUPO - 6ª E 10ª CÂMARAS CÍVEIS 6ª E 8ª QUINTAS-FEIRAS

7ª GRUPO - 7ª E 11ª CÂMARAS CÍVEIS 7ª E 9ª QUINTAS-FEIRAS

8ª GRUPO - 8ª E 12ª CÂMARAS CÍVEIS 8ª E 10ª QUINTAS-FEIRAS

9ª GRUPO - 9ª E 13ª CÂMARAS CÍVEIS 9ª E 11ª QUINTAS-FEIRAS

10ª GRUPO - 10ª E 14ª CÂMARAS CÍVEIS 10ª E 12ª QUINTAS-FEIRAS

11ª GRUPO - 11ª E 15ª CÂMARAS CÍVEIS 11ª E 13ª QUINTAS-FEIRAS

12ª GRUPO - 12ª E 16ª CÂMARAS CÍVEIS 12ª E 14ª QUINTAS-FEIRAS

13ª GRUPO - 13ª E 17ª CÂMARAS CÍVEIS 13ª E 15ª QUINTAS-FEIRAS

14ª GRUPO - 14ª E 18ª CÂMARAS CÍVEIS 14ª E 16ª QUINTAS-FEIRAS

15ª GRUPO - 15ª E 19ª CÂMARAS CÍVEIS 15ª E 17ª QUINTAS-FEIRAS

16ª GRUPO - 16ª E 20ª CÂMARAS CÍVEIS 16ª E 18ª QUINTAS-FEIRAS

17ª GRUPO - 17ª E 21ª CÂMARAS CÍVEIS 17ª E 19ª QUINTAS-FEIRAS

18ª GRUPO - 18ª E 22ª CÂMARAS CÍVEIS 18ª E 20ª QUINTAS-FEIRAS

19ª GRUPO - 19ª E 23ª CÂMARAS CÍVEIS 19ª E 21ª QUINTAS-FEIRAS

20ª GRUPO - 20ª E 24ª CÂMARAS CÍVEIS 20ª E 22ª QUINTAS-FEIRAS

21ª GRUPO - 21ª E 25ª CÂMARAS CÍVEIS 21ª E 23ª QUINTAS-FEIRAS

22ª GRUPO - 22ª E 26ª CÂMARAS CÍVEIS 22ª E 24ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. IDEVAN LOPEZ DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. ARIVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. DENISE MARTINS ARRUDA Sala "Des. Aurélio Faljó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MUNIR KARAM Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DRA. REGINA AFRONSO PORTES - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM

3ª GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS 3ª E 5ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DRA. REGINA AFRONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS

4ª GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS 4ª E 6ª QUARTAS-FEIRAS

5ª GRUPO - 5ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 5ª E 7ª QUARTAS-FEIRAS

6ª GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS 6ª E 8ª QUARTAS-FEIRAS

7ª GRUPO - 7ª E 9ª CÂMARAS CRIMINAIS 7ª E 9ª QUARTAS-FEIRAS

8ª GRUPO - 8ª E 10ª CÂMARAS CRIMINAIS 8ª E 10ª QUARTAS-FEIRAS

9ª GRUPO - 9ª E 11ª CÂMARAS CRIMINAIS 9ª E 11ª QUARTAS-FEIRAS

10ª GRUPO - 10ª E 12ª CÂMARAS CRIMINAIS 10ª E 12ª QUARTAS-FEIRAS

11ª GRUPO - 11ª E 13ª CÂMARAS CRIMINAIS 11ª E 13ª QUARTAS-FEIRAS

12ª GRUPO - 12ª E 14ª CÂMARAS CRIMINAIS 12ª E 14ª QUARTAS-FEIRAS

13ª GRUPO - 13ª E 15ª CÂMARAS CRIMINAIS 13ª E 15ª QUARTAS-FEIRAS

14ª GRUPO - 14ª E 16ª CÂMARAS CRIMINAIS 14ª E 16ª QUARTAS-FEIRAS

15ª GRUPO - 15ª E 17ª CÂMARAS CRIMINAIS 15ª E 17ª QUARTAS-FEIRAS

16ª GRUPO - 16ª E 18ª CÂMARAS CRIMINAIS 16ª E 18ª QUARTAS-FEIRAS

17ª GRUPO - 17ª E 19ª CÂMARAS CRIMINAIS 17ª E 19ª QUARTAS-FEIRAS

18ª GRUPO - 18ª E 20ª CÂMARAS CRIMINAIS 18ª E 20ª QUARTAS-FEIRAS

19ª GRUPO - 19ª E 21ª CÂMARAS CRIMINAIS 19ª E 21ª QUARTAS-FEIRAS

20ª GRUPO - 20ª E 22ª CÂMARAS CRIMINAIS 20ª E 22ª QUARTAS-FEIRAS

21ª GRUPO - 21ª E 23ª CÂMARAS CRIMINAIS 21ª E 23ª QUARTAS-FEIRAS

22ª GRUPO - 22ª E 24ª CÂMARAS CRIMINAIS 22ª E 24ª QUARTAS-FEIRAS

23ª GRUPO - 23ª E 25ª CÂMARAS CRIMINAIS 23ª E 25ª QUARTAS-FEIRAS

24ª GRUPO - 24ª E 26ª CÂMARAS CRIMINAIS 24ª E 26ª QUARTAS-FEIRAS

Imprensa Oficial

Enio S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970 PABX: 352-2477 Direto: 352-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,00

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....80,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Ato do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

50 anos

Imprensa Oficial A publicação legal de Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000652

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93825/98, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 09 de outubro de 1998, MARIA DE FÁTIMA PACHECO MARCOLINO, do cargo de Auxiliar de Cartório C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, com base no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

PORTARIA Nº 01010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90004/98, resolve

CONCEDER

a INGRID IRMGARDT PONIEWASS DE AZEVEDO, Oficial do Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Palotina, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, com amparo no

artigo 240, §§ 1º e 2º da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de novembro de 1998,

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

PORTARIA Nº 01011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101793/98, resolve

CONCEDER

a MARIA APARECIDA HAMANN, ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria do Secretário, símbolo DAS-5, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 14 de janeiro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

PORTARIA Nº 01012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que

lhes são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101589/98, resolve

CONCEDER

RITA CRISTIANE PESSINI SWIECKI, Técnico Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 04 de janeiro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 01013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96511/98, resolve

AUTORIZAR

ANTONIO JURACIR BOSCHETTI, Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaíra, a se afastar do País, no período de suas férias regulamentares, a partir de 18 de janeiro de 1999.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 01014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96512/98, resolve

AUTORIZAR

ELOISA DA FONSECA, Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaíra, a se afastar do País no período de suas férias regulamentares, a partir de 01 de janeiro de 1999.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 01015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88200/98, resolve

AUTORIZAR

ISOLI TRAPP, Técnico Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, durante suas férias regulamentares, nos períodos de 02.12.98 a 31.12.98 e 01.01.99 a 30.01.99.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 01016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101431/98, resolve

AUTORIZAR

ALDO NISHIMUNI, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo 1C, a usufruir os quatorze (14) dias restantes das férias alusivas ao ano

de 1998, a partir de 16 de novembro de 1998.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**
RELAÇÃO Nº 041/98

Protocolo nº 16.262/98 - Requerente: JOÃO CONSTANTINO VOLCOV, adv. Dr. João Constantino Volcov - **Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça.** - Assunto: Requer sequestro de verba, tendo em vista o não pagamento do precatório protocolado sob nº 33.382/95, no qual são partes JOÃO CONSTANTINO VOLCOV e o ESTADO DO PARANÁ. - **Despacho: I - Colha-se, agora, r. parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça. II - Intimem-se.** - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 11.937/98 - Requerente: JOSEFA DE JESUS BAGEVICZ, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira - **Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça.** - Assunto: Requer sequestro de verba, referente ao não pagamento do precatório requisitório protocolado sob o nº 32.010/94 no qual são partes: JOSEFA DE JESUS BAGEVICZ e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE. - **Despacho: I - Ouça-se o IPE - Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná. II - Após, renove-se a vista à d. Procuradoria Geral de Justiça.** - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 11.936/98 - Requerente: DINACIR TEIXEIRA CORREA E OUTRA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira - **Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça.** - Assunto: Requerem sequestro de verba, referente ao não pagamento do precatório requisitório protocolado sob o nº 63.546/94, no qual são partes: DINACIR TEIXEIRA CORREA E OUTRA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE. - **Despacho: I - Ouça-se o IPE - Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná. II - Após, renove-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça.** - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 14.380/98 - Requerente: ANGELA MARIA ZANOL & FILHOS, adv. Dr. Amory Ribeiro Pires - **Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça.** - Assunto: Sequestro de Verba, referente ao precatório nº 33.435/95 - **Despacho: I - Renove-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. II - Após, voltem-me.** Intimem-se. - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 11.949/98 - Requerente: LAZARA CARMO DE JESUS DOS SANTOS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira - **Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça.** - Assunto: Requer sequestro de verba, referente ao não pagamento do precatório protocolado sob nº 28.014/94, no qual são partes: LAZARA CARMO DE JESUS DOS SANTOS e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE. - **Despacho: I - Ouça-se o IPE - Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná. II - Após, renove-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça.** - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 98.148/98 - Requerente: DULCILIA SILVA MARINHO, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira - **Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça.** - Assunto: Pedido de Sequestro de Verba referente ao não pagamento do precatório requisitório protocolado sob nº 31.097/95, no qual são partes: DULCILIA SILVA MARINHO e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE. - **Despacho: I - "Na ação de sequestro de, na qual é legitimado ativo o prejudicado, deverá intervir obrigatoriamente o PGR ou PGI, Chefes do Ministério Público da União e Estadual, respectivamente (CPC 82 III), conforme se trate dos pedido junto aos tribunais federais superiores ou tribunais estaduais. Sem essa intervenção, o processo é inválido (CPC 84 e 246)." (NERY JR. NERY, "CPC Comentado", 3ª ed., RT, nota 6, p. 881.) II - Colha-se, pois, o r. parecer ministerial - e voltem-me.** Intimem-se. - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 98.149/98 - Requerente: NOEMIA FLEREI CARNEIRO, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira - **Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça.** - Assunto: Pedido de Sequestro de Verba referente ao não pagamento do precatório requisitório protocolado sob nº 31.090/95, no qual são partes: NOEMIA FLEREI CARNEIRO e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE. - **Despacho: I - "Na ação de sequestro, para a qual é legitimado ativo o prejudicado, deverá intervir obrigatoriamente o PGR ou PGI, Chefes do Ministério Público da União e Estadual, respectivamente (CPC 82 III), conforme se trate de pedido junto aos tribunais federais superiores ou tribunais estaduais. Sem essa intervenção, o processo é inválido (CPC 84 e 246)." (NERY JR. NERY, "CPC Comentado", 3ª ed., RT, nota 6, p. 881.) II - Colha-se, pois, o r. parecer ministerial - e voltem-me.** Intimem-se. - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 98.150/98 - Requerente: JANE CEGOIA LOOS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira - **Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça.** - Assunto: Pedido de Sequestro de Verba referente ao não pagamento do precatório requisitório protocolado sob nº 31.096/95, no qual são partes: JANE CEGOIA LOOS e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE. - **Despacho: I - "Na ação de sequestro, para a qual é legitimado ativo o prejudicado, deverá intervir obrigatoriamente o PGR ou PGI, Chefes do Ministério Público da União e Estadual, respectivamente (CPC 82 III), conforme se trate de pedido junto aos tribunais federais superiores ou tribunais estaduais. Sem essa intervenção, o processo é inválido (CPC 84 e 246)." (NERY JR. NERY, "CPC Comentado", 3ª ed., RT, nota 6, p. 881.) II - Colha-se, pois, o r. parecer ministerial - e voltem-me.** Intimem-se. - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 11.940/98 - Requerente: MARILINE FIN LARA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira - **Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça.** - Assunto: Requer sequestro de verba, referente ao não pagamento do precatório protocolado sob nº 27.133/94, no qual são partes: MARILINE FIN LARA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE. - **Despacho: I - Ouça-se o IPE - Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná. II - Após, renove-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça.** - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 98.824/98 - Requerente: CONSTRUTORA DALLAGNOL LTDA, adv. Dr. Adilson L. Raimondi - **Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça.** - Assunto: Pedido de Sequestro de Verba referente ao não pagamento do precatório requisitório protocolado sob nº 44.737/95, no qual são partes: CONSTRUTORA DALLAGNOL LTDA e o MUNICÍPIO DE PEROLA DO OESTE. - **Despacho: I - "Na ação de sequestro, para a qual é legitimado ativo o prejudicado, deverá intervir obrigatoriamente o PGR ou PGI, Chefes do Ministério Público da União e Estadual, respectivamente (CPC 82 III), conforme se trate de pedido junto aos tribunais federais superiores ou tribunais estaduais. Sem essa intervenção, o processo é inválido (CPC 84 e 246)." (NERY JR. NERY, "CPC Comentado", 3ª ed., RT, nota 6, p. 881.) II - Colha-se, pois, o r. parecer ministerial - e voltem-me.** Intimem-se. - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 21.534/92 - Requerente: ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI, adv. Dr. Claudimar Lúcio Lugli - **Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça.** - Assunto: Pedido de Sequestro de Verba referente ao não pagamento do precatório requisitório protocolado sob nº 21.534/92, no qual são partes: ANTONIO

CLAUDIMAR LUGLI e o MUNICÍPIO DE MIRADOR. - **Despacho:** I - Renove-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. II - Após, voltem-me. Intimem-se. - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 14.448/94 - Requerente: NEIDE SEGOBIA DOS SANTOS, adv. Dr. Jones Mário de Carli. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Assunto:** Requer atualização do valor do crédito. - **Despacho:** I - Colha-se o r. parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça. II - Após, voltem-me, para deliberação. Intimem-se. - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 14.503/95 - Requerente: NADIA BOBRIVECZ E OUTROS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Assunto:** Pedido de Sequestro de Verba referente ao não pagamento do precatório requisitório protocolado sob nº 14.503/95, no qual são partes: NADIA BOBRIVECZ E OUTROS e o ESTADO DO PARANÁ. - **Despacho:** I - Renove-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. II - Após, voltem-me. Intimem-se. - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 36.424/92 - Requerente: RETIFICA OURINHENSE LTDA, adv. Dr. Marcelo Gaudio Monteiro. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Assunto:** Pedido de Sequestro de Verba referente ao não pagamento do precatório requisitório protocolado sob nº 36.424/92, no qual são partes: RETIFICA OURINHENSE LTDA e o MUNICÍPIO DE JAPIRÁ. - **Despacho:** I - Ao arquivo, como determinado a fls. 66. Intimem-se. - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 13.667/94 - Requerente: FERNANDO KOZERA, adv. Dr. Firmino de Paula Santos Lima. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Assunto:** Pedido de Sequestro de Verba referente ao não pagamento do precatório requisitório protocolado sob nº 13.667/94, no qual são partes: FERNANDO KOZERA e o ESTADO DO PARANÁ. - **Despacho:** I - FERNANDO KOZERA, credor do Estado do Paraná, requer sequestro de verbas públicas, para a integral satisfação do montante que lhe é devido. O Estado, há mais de quatro anos, retardar o pagamento deste precatório. A d. Procuradoria Geral de Justiça exarou substancial parecer, pelo indeferimento do pedido da exequente - posto que não comprovada a quebra do direito de precedência - extinguindo-se o presente feito sem apreciação de mérito. II - Força é convir que a genérica assertiva do credor, no sentido de o Estado haver preterido o adimplemento desta requisição de pagamento, não é suficiente para comprovar a efetiva quebra da ordem cronológica dos pagamentos - circunstância que poderia viabilizar a apreensão de rendas estaduais. A jurisprudência predominante nos Tribunais Superiores - como ressalta o r. parecer ministerial - admite o sequestro apenas na hipótese de comprovação cabal de preterição: "Quebra de ordem de precedência que somente se poderia Ter por configurada se a entidade pública, em vez de liberar, à ordem do Tribunal, na medida do possível, as verbas a este consignadas, utilizá-las para atender a credor não relacionado para o referido exercício, ou relacionado em posição desvantajosa. Caso em que nenhuma das hipóteses se acha configurada. Recurso provido." (RSTJ 8/351 - Rel. Min. Ilmar Galvão). "Somente se a ordem cronológica não for obedecida e o credor preterido no seu direito de preferência é que poderá ser ordenado o sequestro da quantia necessária para pagar o débito." (RSTJ 73/395 - Rel. Min. Garcia Vieira). Não discrepa o Tribunal de São Paulo: "DESAPROPRIAÇÃO - Indenização - Precatório em ORTN - Mera conversão da liquidação em cruzeiros - Inexistência de coisa julgada - Depósito apenas no valor liquidado - Sequestro de rendas públicas pretendido para atendimento da atualização até a data do pagamento - Inadmissibilidade - Ausência de inversão na ordem de cumprimento de precatórios - Pagamentos parciais sucessivos, ademais, que não demonstram, inobservância da ordem cronológica - Recurso não provido." (Agravo Regimental no Pedido de Sequestro n. 19.649-0 - São Paulo - Rel. WEISS DE ANDRADE - OESP - v.u - 20.04.94). Também o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em aresto transcrito por AMÉRICO LUÍS MARTINS DA SILVA (in "Do precatório - requisitório na Execução contra a Fazenda Pública", 2ª ed., Lumen Juris, 1988, p. 1360, asseverou: "Precatório judiciário. O pagamento é condicionado às disponibilidades do depósito. O sequestro da quantia necessária à satisfação do débito cabe, exclusivamente, para o caso de preterimento do direito de precedência. A natureza alimentar do pagamento se vincula a sua necessidade para subsistência do credor. Foge a tal índole a satisfação de atrasados, que, salvo prova em contrário, apenas melhoram as condições do beneficiário, mas flagrantemente não são essenciais a sua sobrevivência. Indeferimento do sequestro requerido que se confirma." (J. 19.5.92, publ. 01.9.92). Referido autor, noutro passo consigna: "Como se pode observar, o sequestro é medida excepcional. E não poderia ser diferente, já que é discutível a eficácia da medida e mesmo sua conveniência, porque como menciona VICENTE GRECO FILHO, no caso de sequestro sobre rendas e depósitos públicos, bloqueia toda a atividade do Estado - Administração e é indiscriminada, isto é, não considera as demais atividades do Estado que podem ser paralisadas pelo sequestro, bem como demonstra que a disciplina constitucional do tema não atende mais às contingências sociais. (...) (Op. Cit., pp. 134-135). Vê-se, portanto, que o inadimplemento da obrigação pela pessoa jurídica de direito público interno, por si só, não autoriza a excepcional medida constritiva - malgrado a gravidade dessa conduta lesiva à empresa credora, que permanece desassistida e ao largo da proteção jurisdicional. III- POSTO ISSO, incomprovada a quebra da ordem cronológica de pagamento do precatório, INDEFIRO o presente pedido de sequestro formulado pelo credor da Fazenda Pública do Estado do Paraná - ressalvada a possibilidade de recorrer, a tempo e modo, comprovada desobediência à ordem de pagamento emanada desta Presidência, ao pedido de intervenção, constitucionalmente previsto. Em consequência, com lucro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto este feito. Publique-se e intimem-se. - Curitiba, 06 de novembro de 1998. **Presidente.**

DEPARTAMENTODAMAGISTRATURA

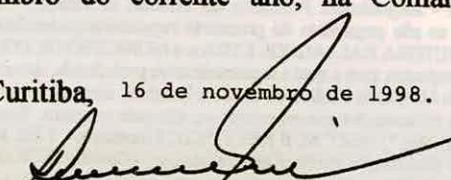
PORTARIA Nº 0671 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96322/98, resolve

A U T O R I Z A R

o Dr. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento de José Edilson Miranda e Solange da Silva, a realizar-se no dia 28 de novembro do corrente ano, na Comarca de Apucarana.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

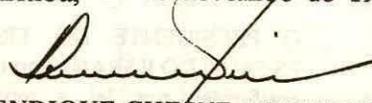
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0106 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 94734/98, resolve

R E M O V E R

por opção e pelo critério de merecimento, a Doutora JAQUELINE ALLIEVI, Juíza de Direito Substituta da 24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Cascavel, ao cargo de Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da mesma Comarca.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

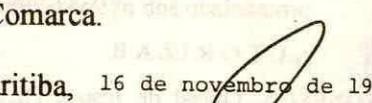
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0107 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 94735/98, resolve

R E M O V E R

por opção e pelo critério de merecimento, o Doutor CARLOS MAURÍCIO FERREIRA, Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Londrina, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho da mesma Comarca.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

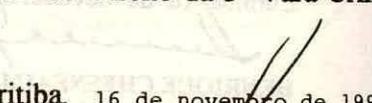
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0108 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 96625/98, resolve

R E M O V E R

por opção e pelo critério de antiguidade, o Doutor EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu, ao cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da mesma Comarca.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0109 - D.M.

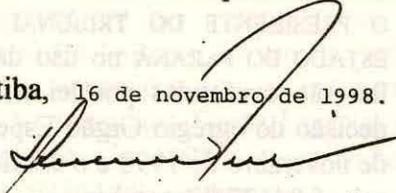
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que

lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 98920/98, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de merecimento, a Doutora DENISE KRÜGER PEREIRA SABINO, Juíza de Direito Substituta da 13ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da mesma Comarca.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

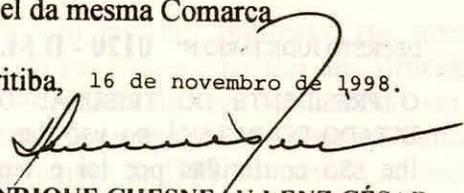
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0110 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 98921/98, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de antigüidade, a Doutora LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da mesma Comarca

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

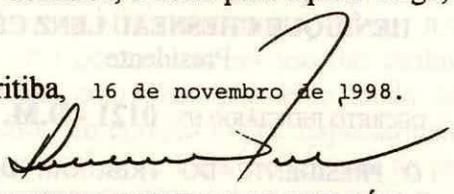
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0111 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 98915/98, resolve

REMOVER

por permuta, o Doutor ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu, ao cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da mesma Comarca, e deste para aquele cargo, o Doutor PAULO DAMAS.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

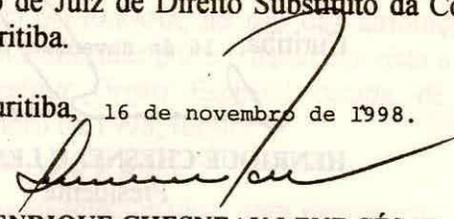
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0112 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 89777/98, resolve

PROMOVER

pelo critério de antigüidade, a Doutora ANA LUCIA FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de entrância intermediária de Almirante Tamandaré, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da Comarca de entrância final de Curitiba.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

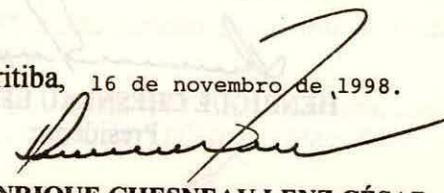
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0113 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 94132/98, resolve

PROMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor FERNANDO CESAR ZENI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Guarapuava, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Londrina.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

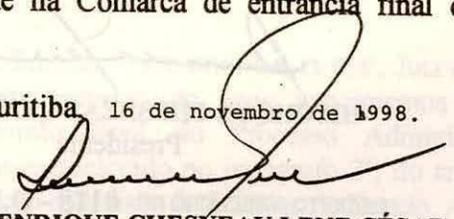
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0114 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 94133/98, resolve

PROMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor HAROLDO DEMARCHI MENDES, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Laranjeiras do Sul, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0115 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 94134/98, resolve

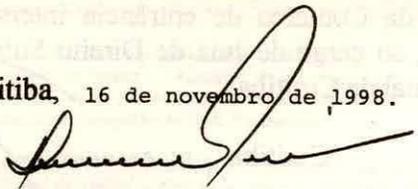
PROMOVER

pelo critério de merecimento, a Doutora NOELI SALETE TAVARES REBACK, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Ivaiporã, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da

24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Cascavel.

Chateaubriand.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

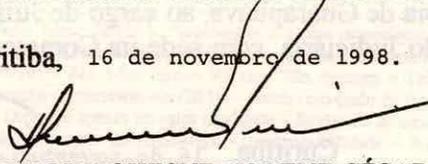
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0116 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 94135/98, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Umuarama, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Londrina.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

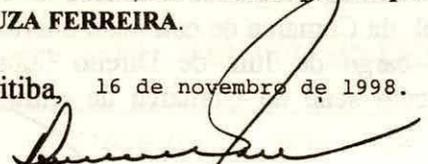
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0117 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 95020/98, resolve

R E M O V E R

por permuta, a Doutora NILCE REGINA LIMA, Juíza de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Medianeira, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da mesma Comarca, e deste para aquele cargo, o Doutor ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

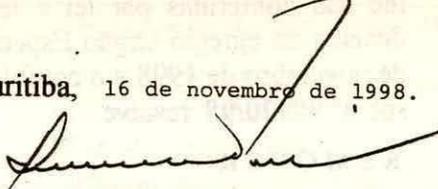
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0118 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 94136/98, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de antigüidade, o Doutor FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Barracão, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Assis

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

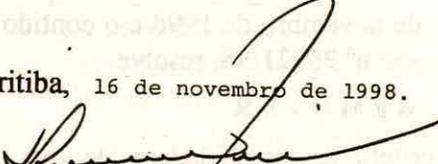
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0119 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 94137/98, resolve

R E M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor MARCELO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Santo Antonio do Sudoeste, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de mesma entrância de Cornélio Procopio.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

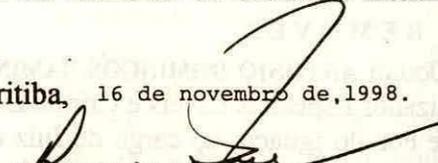
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0120 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 94138/98, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Corbélia, ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Paranaguá.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0121 - D.M.

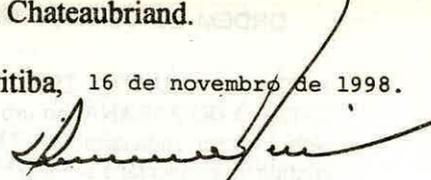
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 94139/98, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de antigüidade, o Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Alto Piquiri, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância

intermediária de Assis Chateaubriand.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

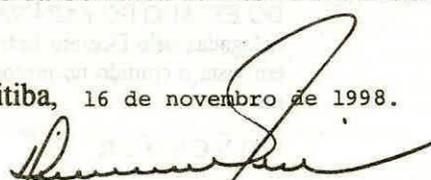
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0122 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 94144/98, resolve

REMOVER

pelo critério de antiguidade, o Doutor MAURO MONTEIRO MONDIN, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Palmital, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de mesma entrância de Quedas do Iguaçu.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

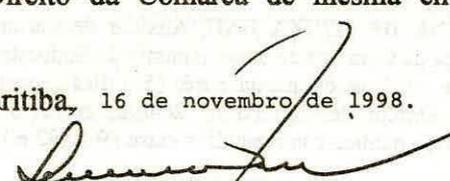
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0123 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 94155/98, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, a Doutora ROSELI MARIA GELER, Juíza de Direito da Comarca de entrância inicial de Realeza, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de mesma entrância de Centenário do Sul.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

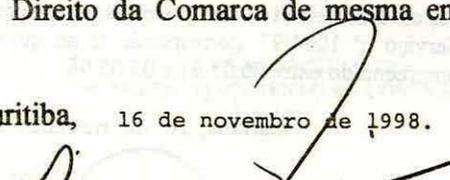
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0124 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 94157/98, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor RICARDO LUIZ GORLA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Santa Izabel do Ivaí, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de mesma entrância de Santa Mariana.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0125 - D.M.

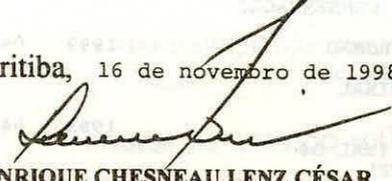
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de novembro de 1998, resolve

PROMOVER

os Juizes Substitutos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Juiz de Direito das Comarcas de entrância inicial a seguir indicadas:

- HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI, 54ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa - CÂNDIDO DE ABREU
- ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSUPI, 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaiti - CORONEL VIVIDA
- ANGELO HENRIQUE RIBEIRO, 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança - MARILÂNDIA DO SUL
- ALEXANDRE GOMES GONÇALVES, 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Arapongas - MANGUEIRINHA
- RUY ALVES HENRIQUES FILHO, 50ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bandeirantes - ALTÔNIA
- RONALDO SANSONE GUERRA, 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais - PINHÃO
- JOSLAINE GURMINI, 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo - GUARANIÁÇU
- SÍGRET HELOYNA VIANNA FARET, 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Curitiba, 16 de novembro de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

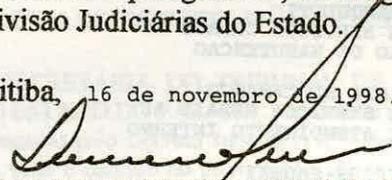
PORTARIA Nº 0672 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49978/98 e em cumprimento ao disposto no Acórdão nº 121, de 13 de novembro de 1998, do egrégio Órgão Especial, resolve

AFASTAR

do exercício de suas funções, o Doutor M. S. D. S. F., Juiz de Direito de entrância final, sem prejuízo de seus vencimentos e de suas vantagens, até decisão final do Processo Administrativo, de conformidade com o estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 129, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO Nº 25/98

PROTOCOLO Nº 68.502/98
CONCORRÊNCIA Nº 08/98

OBJETO: CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA PARA O PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO LARGO.

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 59;

II - Deserta a presente licitação e frustrado seu objetivo, encaminhe-se este expediente ao Departamento do Patrimônio para os devidos fins;

III - Publique-se. Em 22 de outubro de 1.998. PRESIDENTE

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2286/98

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
NORBERTO ELISIO PAVELEC ASSESSOR JURIDICO F9 ASS DE RECURSOS DA PRESIDENCIA	1996	04/01/99	104425/98
VIRGINIA LOPES RODRIGUES MACHADO ASSISTENTE SOCIAL E3 CTBA - 1a. VR DE FAMILIA	1997	04/01/99	104179/98
CLARA IFIGENIA ANTONIO AGENTE DE CONSERVACAO B6 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1999	04/01/99	104610/98
RITA MARIA CARNEIRO ROMAO TECNICO JUDICIARIO C4 CTBA - 7a. VARA CRIMINAL	1999	04/01/99	104177/98
AMAILTON LUIZ SOARES OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 18a. VARA CIVEL	1999	04/01/99	104615/98
LOURDES ALVES DO NASCIMENTO AGENTE DE SERVICOS GERAIS B8 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1998	01/12/98	104174/98
VERA MIYUKI FUJIMURA URANO TECNICO JUDICIARIO D3 GAB.SEC.-CENTRO ASSIST MED E SOCIAL	1998	11/01/99	104171/98
LUIZ GASTAO ACCIOLY SALDANHA DA COSTA JUNIOR TECNICO JUDICIARIO C8 DA - DP SEC CONTROLE DE DADOS	1999	04/01/99	105192/98
JACY ROCHA CORDEIRO FILHO AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 A DISPOSICAO DE: TRIBUNAL DE JUSTICA / SECRETARIA T.J.	1999	04/01/99	104200/98
JULIO CESAR KRULIKOWSKI TECNICO JUDICIARIO C8 DS DIVISAO DE MANUTENCAO	1998	04/01/99	104896/98
FLAVIO BATISTA DE ALMEIDA TECNICO JUDICIARIO C8 GABINETE DO PRESIDENTE	1998	01/12/98	105008/98
MARCOS LUIZ DE MELLO OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 5a. VARA CRIMINAL	1994	04/01/99	104978/98
ALCEMIR MARQUETTI AGENTE DE SERVICOS GERAIS A8 DS DIVISAO DE MANUTENCAO	1998	01/12/98	104760/98
JOAO BATISTA DE CAMARGO AGENTE DE SERVICOS GERAIS A8 DS DIV DE ATENDIMENTO INTERNO	1997	04/01/99	105033/98
EDNA DE JESUS SMOSKI AGENTE DE CONSERVACAO B3 G.SEC.-SEC ODONTOLOGICA	1999	04/01/99	104170/98
ODIN AURELIUS SALIK OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 9a. VARA CIVEL	1999	04/01/99	104762/98
CINTIA CRISTINA MARTINS FERREIRA OFICIAL JUDICIARIO A8 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1998	04/01/99	104918/98

Curitiba, 16 de NOVEMBRO de 1998

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002289

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 93586/98, resolve

CONCEDER

a CESAR AUGUSTO ROSA DO PRADO, Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 04 de janeiro de 1999, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002290

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 93588/98, resolve

CONCEDER

a JAQUELINE CAZONATO DE SOUSA LIMA, Oficial de Justiça dos Juizados Especiais D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 04 de janeiro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002291

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 97088/98, resolve

AUTORIZAR

ELIANE DARLENE DE SOUZA BAU, Auxiliar de Cartório C7, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, a usufruir, a partir de 14 de dezembro de 1998, os cinquenta e três (53) dias restantes da licença especial interrompida pela Ordem de Serviço n.º 264/98, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 19.10.92 e 18.10.97.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002292

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 101376/98, resolve

AUTORIZAR

MARISA CARNEIRO, Comissário de Vigilância da Infância e da Juventude D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, a usufruir, a partir de 09 de novembro de 1998, os dezesseis (16) dias restantes da licença especial interrompida pela Ordem de Serviço n.º 1064/97, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 06.05.91 e 05.05.96.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

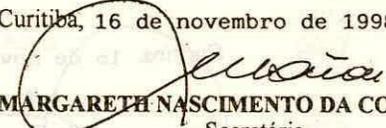
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002293

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102121/98, resolve

AUTORIZAR

ROBERTO PUTINATI, Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Alto Piquiri, a usufruir, a partir de 09 de novembro de 1998, os sessenta (60) dias restantes da licença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 1827/98, referente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 19.10.92 e 21.04.97.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

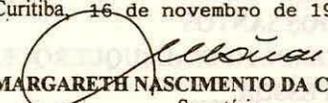

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002294

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98822/98, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
CACILDA ALVES GASPERIN Agente de Conservação	28	1998	03.11.98
RITA DE CÁSSIA FLOR FERREIRA FRANCO Técnico Judiciário	05	1997	04.11.98
	05	1998	09.11.98
JULIO CÉSAR DE SOUZA Motorista	26	1996	09.11.98

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

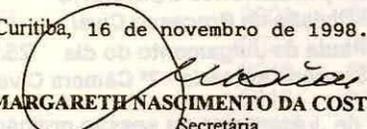

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002295

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101014/98, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
AUGUSTO GUIMARÃES CORTES NETO Técnico Judiciário	29	1997	26.10.98
CÉLIA REGINA STALL Oficial Judiciário	29	1995	16.11.98
ADÃO JOSÉ STEIN Agente de Conservação	29	1998	14.12.98
REGIANE KUCHENNY DE FREITAS Técnico Judiciário	21	1996	17.12.98
ERON CEZAR STALL Técnico Judiciário	29	1998	06.11.98

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002296

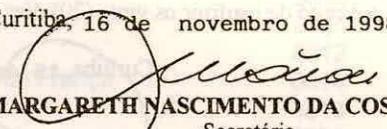
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94304/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 15 de outubro de 1998, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas a ENIO WILSON KRACHINSKI, Escrivão do Crime D11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaraniaçu, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

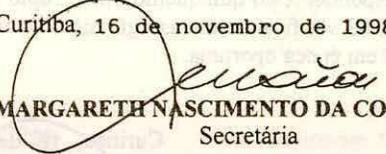
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002297

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103103/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 23 de outubro de 1998, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, autorizados a ARLETE GEREMIAS ELEUTÉRIO, Técnico Judiciário C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

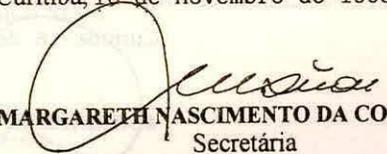
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002298

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102056/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 30 de outubro de 1998, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a MARLEY FERREIRA DE CASTILHOS, Escrivão do Crime E3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

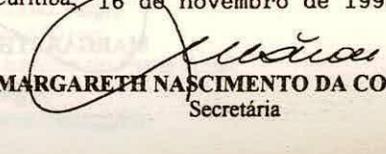
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002299

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95539/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 20 de outubro de 1998, as férias alusivas ao ano de 1996, concedidas a ROBERTO ELIAS CURCIO SALOMÃO, Médico E6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Supervisor do Centro de Assistência Médica e Social, símbolo DAS-4, do Gabinete do Secretário, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

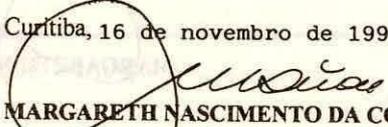
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002300

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97931/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de outubro de 1998, os dias restantes de férias alusivas ao ano de 1997, autorizados a **ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico F9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

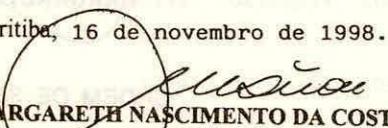
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002301

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102749/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de novembro de 1998, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 1967/98 a **ESMERINA DE FÁTIMA MEDRADO ROSSETTO**, Ascensorista A10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.03.93 e 01.03.98, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta e sete (57) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

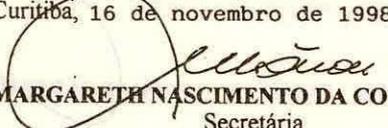
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002302

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101295/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de novembro de 1998, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a **MARIA VILMA CAMARGO DA SILVA**, Escrivão de Delitos de Trânsito E6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

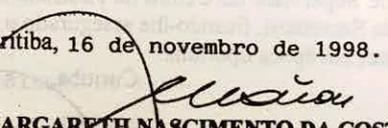
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002303

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102850/98, resolve

DESIGNAR

DENISE MALACHINI FERREIRA, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 09 de novembro de 1998, as funções de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

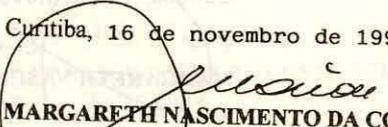
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002304

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88385/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **REGINA MARIA CASTRO GREIN**, Técnico Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, o tempo de 04 (quatro) anos e 130 (cento e trinta) dias, correspondente ao período de 01.01.93 a 11.05.97, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como integrante do Quadro Transitório, descontado 01 (um) dia de falta.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002305

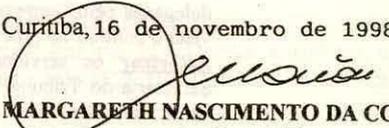
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88385/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, para todos os efeitos legais, o tempo de 04 (quatro) anos e 131 (cento e trinta e um) dias, correspondente ao período de 01.01.93 a 11.05.97, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como integrantes do Quadro Transitório, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

ZILOAH CORTES MONCLARO
JOANA DAR'C FERES KOWALCZUK
SIMONE PIMENTEL GUIMARÃES
RENATO LOPES DOS SANTOS
MARGARIDA ELIZABETH D'ALBUQUERQUE MARON TAVARES
NANCY BASGAL PESSOA
VIVIAN SCHIMITT MALLMANN MONTERO
CELITA BEATRIZ DE CASTRO FAYAD
MARIA INES BERTOCCO

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário

Emitido em 17-11-1998

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 25/11/1998

Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 25/11/1998 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado
Acyr de Oliveira Pontes

Ordem Processo
0023 0071745-9

Comarca : Salto do Lontra
 Ação Originária : 970000005 Edital
 Recorrente : Maria Luiza Penso
 Advogado : Romeu Felipe Bacellar Filho
 Renato Cardoso de Almeida Andrade
Distribuição Automática em 13/11/1998
 Relator : Des. Tadeu Costa

Mandado de Segurança (OE)

320º Processo : 0011438-1
 Protocolo : 1990/13343
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : Processo Originário - TJPR
 Impetrante : Emani Guarita Cartaxo Filho
 Advogado : Alir Ratacheski
 Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Distribuição por sucessão em 16/11/1998
 Relator : Des. Accacio Cambi

Embargos de Declaração Cível

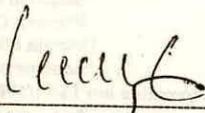
321º Processo : 0064029-9/01
 Protocolo : 1998/99549
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 640299 Mandado de Segurança
 Impetrante : Acir Mello e outro
 Advogado : Acir Mello
 Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
 Embargante : Acir Mello
 Marly Mary da Cruz Macedo
 Advogado : Acir Mello
Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/1998
 Relator : Des. Moacir Guimarães

Inquérito Policial (OE)

322º Processo : 0072901-1
 Protocolo : 1998/94898
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 9800000096 Inquérito Policial
 Indiciado : A. T. B.
Distribuição Automática em 11/11/1998
 Relator : Des. Clotário Portugal Neto

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 10 de Novembro de 1998 à 16 de Novembro de 1998.

Curitiba, 17 de Novembro de 1998.


 Des. Nasser de Melo
 Vice-Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Curitiba, 12 de novembro de 1998.

D.J.
 Ofício Circular nº 119/98

Assunto: Critérios que devem ser observados para remoção de Juiz Substituto.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Conselho da Magistratura reunido em Sessão no dia 21 de setembro transato, estabeleceu que a remoção de Juiz Substituto nas Seções Judiciárias poderá ocorrer, desde que haja interesse da Justiça, observados os seguintes critérios:

a) o requerimento de remoção por opção deverá ser protocolado com antecedência mínima de 03(três) dias da Sessão do Conselho da Magistratura;

b) será observado, sempre, a antigüidade;
 c) será permitida unicamente uma remoção,
 salvo em caso de interesse da Justiça;
 d) não se pagará ajuda de custo para mudança;
 e) a assunção na comarca será imediata.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.


 Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
 Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Digníssimo Juiz Substituto

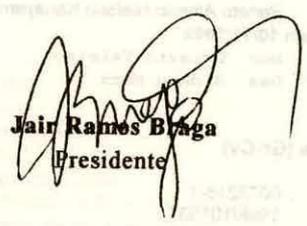
TRIBUNAL DE ALÇADA**ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 325/98**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104795/98, resolve:

DESIGNAR

Lucimeiry Kiyomi Imoto, matrícula nº 5404, Oficial Judiciário nível B-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Gustavo Távora Rodrigues**, nas funções de Coordenador do Centro de Jurisprudência, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Curitiba, 13 de novembro de 1998.


 Jair Ramos Braga
 Presidente

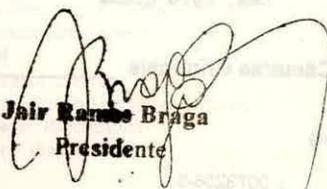
PORTARIA Nº 326/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

Rachel Diógenes Ramina, matrícula nº 5644, Assessora Judiciária símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para secretariar as sessões da Quarta Câmara Criminal ficando, em consequência, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


 Jair Ramos Braga
 Presidente

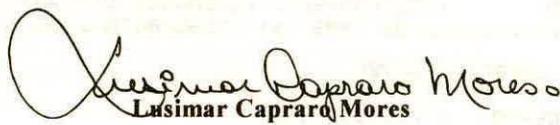
SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 473/98**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105191/98, resolve:

CONCEDER

a Luiz Adalberto Roth Heier, matrícula nº 5234, Motorista nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 12, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

TRIBUNAL DE ALCADA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO Nº. 1805

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICÉ DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR MELLO	002	0059439-2/04
ADALBERTO MUSSE	032	0106805-1/03
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	014	0092517-5/02
ALAERCIO CARDOSO	001	0056199-1/03
ALMIR TADEU BOTELHO	008	0084815-1/01
	011	0092161-3/02
	012	0092179-5/02
ALTIVO JOSE SENISKI	003	0064341-0/02
AMORY RIBEIRO PIRES	035	0108172-5/02
ANA ELIETE BECKER MACARINI	029	0105336-7/03
	035	0108172-5/02
ANA LUCIA FRANCA	021	0101854-4/03
ANA PAULA FINGER	011	0092161-3/02
ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA	016	0095124-2/02
ANDREA BAHR GOMES	014	0092517-5/02
ANTONIO CARLOS MANTOVANI	030	0105686-2/03
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	036	0109035-1/03
	037	0109171-2/03
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	023	0102883-9/01
ARI DE SOUZA FREIRE	015	0094477-4/03
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA	003	0064341-0/02
ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO	022	0102286-0/02
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	018	0099429-8/03
BLAS GOMM FILHO	003	0064341-0/02
CARLOS ALBERTO SZTOLLZ	028	0104954-1/02
CARLOS PIOLI	033	0107547-8/02
CARLOS SERGIO CAPELIN	034	0107893-5/02
CASCIA LANE ANTUNES BILHAO	010	0089024-0/02
CIRO BRUNING	031	0106618-8/02
CLAUDIO XAVIER PETRYK	021	0101854-4/03
CLEA MARA LUVIZOTTO	001	0056199-1/03
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	015	0094477-4/03
	023	0102883-9/01
	033	0107547-8/02
CRISTINA MARIA MOMMENSOHN	023	0102883-9/01
DANIEL HACHEM	004	0070834-7/03

DENIO LEITE NOVAES JUNIOR
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR

EDGARD PIETRARDIA
EDUARDO DUARTE FERREIRA
EDUARDO TALAMINI
EGON BOCKMANN MOREIRA
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS
ELDI DIAS DA SILVA
EROS GIL PETERS
FERMINIANO ROGERIO DE ALMEIDA
FRANCISCO EMANUEL RAVEDUTTI SANTOS
FRANCISCO MACHADO DE JESUS
FREDERICO KORNDORFER NETO
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.

GENESIO NAILOR FINGER

GENI KOSKUR
GLADIMIR ADRIANI POLETO
GRACIELA IURK MARINS
HARRI KLAIS

HEDIO GODOY
IRINEU PETERS
ISAURA PAULINO
ISMAEL JOSE DEZANDSKI
IVAN GUERIOS CURI
IVO SHIZUO SOOMA
JAIR GERALDO PINEZE
JAQUELINE BEATRIZ SANTOS DE MOURA
JOMAR JOSE TURIN
JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA
JOAO PAULO MARIN
JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH
JORGE LUIZ MARTINS
JOSE ANTONIO NASCIMENTO LOYOLA
JOSE CARLOS DIAS NETO
JOSE CESAR VALEIXO NETO
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA
JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR

JOSE DRONTES PIRES FILHO
JOSELIA APARECIDA KUCHLER
JULIO CEZAR DE LIZ
LEOCIMARY TOLEDO STAUT
LEOCIR JOAO RODIO

LEONEL DA ROSA VIEIRA
LUCIANE GOBBO BRUN RAGUZZONI
LUCIANO ALVES BATISTA
LUIZ ALBERTO ILIANO PEREIRA
LUIZ ANTONIO DAROS
LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO TIENGO
LUIZ CARLOS DA ROCHA
LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI FILHO
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ
LUIZ FERNANDO KUSTER
MAGALI PEDROSO ASSAD
MAISA GORETI LOPES SANT'ANA
MARCAL JUSTEN FILHO
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO
MARCO ANTONIO BRANDALIZE
MARCOS ANTONIO PIOLA
MARCOS MATTIOLI
MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES
MARIA CRISTINA DE FREITAS RAMOS
MARIA JOSE STANZANI
MARILANE TON RAMOS
MARILEIDI MARCHI
MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS
MAURICIO PETRAUSKI
MIGUEL ANTONIO SLOWIK
MIGUEL FERNANDO RIGONI
MILTON DE LUCA
MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
NEREU DE OLIVEIRA
ODAIR VICENTE MORESCHI
OLDEMAR MARIANO
OSMAR ALFREDO KOHLER
PAULO CESAR BRAGA MENESCAL
PAULO MACARINI

PAULO MORAIS LOPES
PAULO ROBERTO BARBIERI

PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ
PEDRO GIROLAMO MACARINI
RENE ARIEL DOTTI
ROGERIA DOTTI DORIA
RUBENS EVANGELISTA DE MACEDO
SADI BONATTO

SAULO JOSE CARLOS FORNIELES MARTINS

005 0073748-8/04
006 0076973-3/02
011 0092161-3/02
012 0092179-5/02
033 0107547-8/02
004 0070834-7/03
005 0073748-8/04
006 0076973-3/02
037 0109171-2/03
010 0089024-0/02
010 0089024-0/02
005 0073748-8/04
005 0073748-8/04
029 0105336-7/03
007 0084244-2/06
006 0076973-3/02
022 0102286-0/02
018 0099429-8/03
013 0092406-7/03
009 0088463-3/03
036 0109035-1/03
037 0109171-2/03
011 0092161-3/02
012 0092179-5/02
036 0109035-1/03
029 0105336-7/03
009 0088463-3/03
019 0100099-9/03
025 0103781-4/02
007 0084244-2/06
006 0076973-3/02
007 0084244-2/06
021 0101854-4/03
028 0104954-1/02
035 0108172-5/02
007 0084244-2/06
004 0070834-7/03
002 0059439-2/04
017 0097863-2/03
033 0107547-8/02
001 0056199-1/03
019 0100099-9/03
020 0101730-9/02
034 0107893-5/02
020 0101730-9/02
033 0107547-8/02
026 0104665-9/02
027 0104666-6/02
009 0088463-3/03
028 0104954-1/02
029 0105336-7/03
037 0109171-2/03
011 0092161-3/02
012 0092179-5/02
025 0103781-4/02
034 0107893-5/02
005 0073748-8/04
016 0095124-2/02
013 0092406-7/03
010 0089024-0/02
016 0095124-2/02
036 0109035-1/03
028 0104954-1/02
018 0099429-8/03
032 0106805-1/03
019 0100099-9/03
005 0073748-8/04
024 0103754-7/03
008 0084815-1/01
017 0097863-2/03
002 0059439-2/04
001 0056199-1/03
008 0084815-1/01
035 0108172-5/02
037 0109171-2/03
007 0084244-2/06
003 0064341-0/02
017 0097863-2/03
021 0101854-4/03
009 0088463-3/03
031 0106618-8/02
027 0104666-6/02
024 0103754-7/03
017 0097863-2/03
019 0100099-9/03
004 0070834-7/03
024 0103754-7/03
016 0095124-2/02
029 0105336-7/03
028 0104954-1/02
023 0102883-9/01
026 0104665-9/02
027 0104666-6/02
007 0084244-2/06
029 0105336-7/03
014 0092517-5/02
014 0092517-5/02
004 0070834-7/03
009 0088463-3/03
032 0106805-1/03
015 0094477-4/03
023 0102883-9/01
033 0107547-8/02

MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 283/98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, e com fundamento na Resolução CSMP nº 512, de 16 de novembro de 1998, proferida no protocolado nº 14110/98, decide

EXONERAR

a pedido, o Doutor **EDUARDO FERNANDO APPIO**, RG nº 1.045.012.125/RS, do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de IVAIPORÁ, a partir do dia 13 de novembro de 1998.

Curitiba, 16 de novembro de 1998

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 201/98

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 63, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, e com fundamento na APOSENTADORIA do Senhor Procurador de Justiça **MURILO LOPES BUCHMANN**, conforme o ATO PGJ nº 270/98, de 09 de novembro de 1998,

TORNA PÚBLICO

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Procurador de Justiça**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;
- II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8625/93.

Curitiba, 09 de novembro de 1998

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

Republicado por ter sido dado publicidade (D.J.E. nº 5264) em "DIVERSOS"

EDITAL Nº 213/98

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 63, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, e com fundamento no pedido de **EXONERAÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça **EDUARDO FERNANDO APPIO**, conforme o ATO PGJ nº 283/98, de 16 de novembro de 1998,

TORNA PÚBLICO

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de IVAIPORÁ, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei Estadual nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;
- I - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8625/93.

Curitiba, 16 de novembro de 1998

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO - ORDINÁRIA - 1998

Realizada no dia 26 (vinte e seis), segunda-feira, do mês de outubro do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), sob a presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça **GILBERTO GIACOIA**, presentes os Senhores Conselheiros **HÉLIO AIRTON LEWIN**, **DANILO DE LIMA**, **MAURO TODESCHINI**, **MUNIR GAZAL**, **CARLOS MASARU KAIMOTO**, **MILTON RIQUELME DE MACEDO**, **JAIR CIRINO DOS SANTOS** e **ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR** (suplente). Ausente

justificadamente o Senhor Conselheiro **LINEU WALTER KIRCHNER**. Aberta a Sessão às 13h35min (treze horas e quarenta e cinco minutos), a ata da anterior foi aprovada sem emendas.

JULGAMENTOS. Protocolo n. 248/96, CGMP. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Processo Administrativo Disciplinar nº 04/96. Relator: Conselheiro **MILTON RIQUELME DE MACEDO**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, ausente D. F. N. e presente seu defensor, o Doutor **CARLOS ALBERTO DISSENHA**, que fez sustentação oral após o relatório do Senhor Conselheiro Relator, o Conselho, com fundamento no art. 259, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 75, de 21.05.93, aplicável subsidiariamente, "ex vi" do art. 80, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, reconheceu preliminar de prescrição da infração disciplinar, devido ao decurso do prazo superior a 02 (dois) anos da instauração do processo administrativo, conforme estabelece o art. 244, inciso II, combinado com o art. 245, parágrafo único, da citada Lei Complementar Federal nº 75/93. De consequência, estando prejudicado o exame da matéria de mérito, também, à unanimidade, propôs ao Senhor Procurador-Geral de Justiça a extinção do processo e o seu arquivamento. Absteve-se de votar o Senhor Conselheiro **HÉLIO AIRTON LEWIN**, esclarecendo que a consumação da prescrição não deve ser atribuída à Corregedoria-Geral, uma vez que, estabelecido o incidente de insanidade mental, houve utilização de prazo razoável para a realização da perícia médica. Também absteve-se o Senhor Conselheiro **DANILO DE LIMA. Protocolo n. 12462/98.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório n.º 37/98 - Correição Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de RIBEIRÃO CLARO. Relator: Conselheiro **HÉLIO AIRTON LEWIN**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu o Relatório CGMP nº 37/98 e o conceito atribuído ao Doutor **LUIZ PAULO ZANETTI**, decorrente de Correição Ordinária realizada no dia 08.04.98, na Promotoria de Justiça da Comarca de RIBEIRÃO CLARO. **Protocolo n. 13463/98.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório n.º 38/98 - Correição Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de CAMBARÁ. Relator: Conselheiro **HÉLIO AIRTON LEWIN**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu o Relatório CGMP nº 38/98 e o conceito atribuído aos Doutores **VIRGÍNIA GRACIA PRADO** e **ODONÉ SERRANO JÚNIOR**, decorrente de Correição Ordinária realizada no dia 08.09.98, na Promotoria de Justiça da Comarca de CAMBARÁ. **Protocolo n. 13464/98.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório n.º 39/98 - Correição Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de ANDIRÁ. Relator: Conselheiro **HÉLIO AIRTON LEWIN**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu o Relatório CGMP nº 39/98 e, por maioria, o conceito atribuído à Doutora **TEREZINHA REZENDE CARULA**, decorrente de Correição Ordinária realizada no dia 09.09.98, na Promotoria de Justiça da Comarca de ANDIRÁ. **Protocolo n. 13465/98.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório n.º 40/98 - Correição Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de BANDEIRANTES. Relator: Conselheiro **HÉLIO AIRTON LEWIN**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu o Relatório CGMP nº 40/98 e o conceito atribuído à Doutora **VIRGÍNIA GRACIA PRADO**, decorrente de Correição Ordinária realizada no dia 10.09.98, na Promotoria de Justiça da Comarca de BANDEIRANTES. **Protocolo n.º 12959/98.** Interessada: Doutora **LEILA SCHIMITI VOLTARELLI**, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de ARAPONGAS. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Inquérito Policial nº 134/96. Relator: Conselheiro **MAURO TODESCHINI**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu a suspeição argüida, nos termos do art. 80, da citada lei. **Protocolo n.º 13364/98.** Interessada: Doutora **LEILA SCHIMITI VOLTARELLI**, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de ARAPONGAS. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Pedido de Providências nº 62/98. Relator: Conselheiro **MUNIR GAZAL**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu a suspeição argüida, nos termos do art. 80, da citada lei. **Protocolo n.º 13306/98.** Interessada: Doutora **LEIDI MARA WZOREK**, Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária da LAPA. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Processo Crime nº 32/97 e 11/87. Relator: Conselheiro **ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu a suspeição argüida, nos termos do art. 258, combinado com o art. 254, inciso I, ambos do CPP. **Protocolo n.º 13496/98.** Interessada: Doutora **VERA GUIOMAR MORAIS**, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de SANTA HELENA. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Carta Precatória Cível nº 40/98. Relator: Conselheiro **DANILO DE LIMA**. Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu o impedimento argüido, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o art. 135, inciso II, ambos do CPC. **Protocolo n.º 13502/98.** Interessado: Doutor **RONALDO LUIZ BAGGIO**, Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau. Objeto: Arguição de impedimento para funcionar como Membro da Comissão de Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público - Procedimento Administrativo protocolado sob nº 12017/98. Relator: Conselheiro **CARLOS MASARU KAIMOTO**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu o impedimento argüido, nos termos do parágrafo único, do art. 48, da Resolução PGJ nº 1554, de 14.09.98 (Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público). Em substituição indicou o Senhor Promotor de Justiça **MARCELO ALVES DE SOUZA**, que já constava como suplente. Exerceu as funções de secretário o Senhor Promotor de Justiça **MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO. Protocolo nº 12017/98.** Interessado: Ministério Público. Objeto: Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público - Alteração da Resolução PGJ nº 1554/989 (Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público) - Alínea "f", do inciso I, do art. 29. Relator: Conselheiro **ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, à unanimidade, propôs ao Senhor Procurador-Geral de Justiça a supressão da alínea "f", do inciso I, do art. 29, da Resolução PGJ nº 1554/98 (Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público). **Protocolo nº 13020/98.** Interessados: Membros do Ministério Público do Estado do Paraná. Objeto: Formação da lista sêxtupla para o provimento de um cargo de Ministro do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pelo terço constitucional, em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Ministro **JOSÉ DANTAS**. Relator: Conselheiro **JAIR CIRINO DOS SANTOS**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou o Doutor **FRANCISCO DE ASSIS DO RÉGO MONTEIRO ROCHA**, único requerente, nos termos do art. 26, § 1º, do Regimento Interno do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. **ASSUNTOS GERAIS.** O Senhor Conselheiro Presidente tratou junto ao Colegiado de assuntos relativos ao Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, também referentes ao episódio envolvendo a situação funcional e a realização de perícia médica da servidora ocupante de cargo em Comissão **MARIA DA GRAÇA GOMES** e ao seu regular encaminhamento, bem como concernentes às dificuldades no trâmite do Projeto de Lei Orgânica e Estatutária do Ministério Público do Paraná. O Senhor Conselheiro **DANILO DE LIMA**, mencionando o lançamento de livro da autoria do Promotor de Justiça **LUIZ REGIS PRADO**, intitulado "Crime contra o Ambiente", enalteceu a iniciativa e esclareceu que, com o evento, o próprio Ministério Público do Paraná se valoriza no contexto jurídico nacional da produção científica. O Senhor Conselheiro **MAURO TODESCHINI** registrou elogios e voto de louvor ao Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, por sua constatação pessoal da eficiente metodologia aplicada quando da correição ordinária realizada nas Promotorias de Justiça das Comarcas de Araucária e Almirante Tamandaré, ao acompanhá-lo como Membro integrante do Conselho, conforme sistemática adotada anteriormente. O Senhor Conselheiro **HÉLIO AIRTON LEWIN** transferiu a homenagem aos Membros integrantes da Corregedoria que, como uma equipe coesa e bem instrumentalizada, trabalham no sentido da obtenção do aperfeiçoamento operacional contínuo dos Membros do Ministério Público.

ENCERRAMENTO. O Senhor Conselheiro Presidente, ao encerrar a Sessão às 16h00min (dezesseis horas), designou a próxima para o dia 09.11.98, às 09h00min (nove horas). Para constar, eu, **Ronaldo Luiz Baggio**, Promotor de Justiça. Secretário, lavrei a presente ata, que assino com o

Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA GILBERTO GIACOIA, CONSELHEIRO PRESIDENTE.

PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BORGIO, SECRETÁRIO.

PROMOTOR DE JUSTIÇA MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.

7021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1873

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12961/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça Doutores HILTON CORTESE CANEPARO, PAULO JOSÉ KESSLER, VANI ANTONIO BUENO, ROSÂNGELA GASPARI, DOMINGOS TADEU RIBEIRO DA FONSECA e MARIA ESPERIA COSTA MOURA para atuarem nos Autos de Pedido de Providência nº 3993-7, formulado pelas empresas Time Warner Entertainment Company, Disney Enterprises e outras, da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 9 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1874

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONFERIR

atribuições criminais à Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente de CURITIBA, sem prejuízo da atuação dos Promotores de Justiça vinculados às Varas Criminais e Juizados Especiais da Capital.

Curitiba, 9 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1881

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14205/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor JOCUNDINO JOSÉ GODINHO para atuar em sessão da Turma Recursal, referente a apelação nº 48, do Processo nº 02/97, em trâmite no Juizado Especial Criminal da comarca de ARAPONGAS, em que é recorrente o Ministério Público e recorrido Osvaldo Simões de Mello, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0563/98.

Curitiba, 10 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1884

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora ANA SÍLVIA PUOSSO ROMANINI para responder pelos serviços do Ministério Público na 10ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, a partir de 13 de outubro do fluente e até ulterior deliberação, ficando, em consequência, alterada, em parte a Resolução nº 1651/98.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1886

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor ROBERTO OURIQUES para responder pelos serviços do Ministério

Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CASTRO, a partir da data da publicação do Ato nº 280/98 e até que assumo novo titular.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1887

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor WILSON JOSÉ GALHEIRA para responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAÍ, a partir da data da publicação do Ato nº 277/98 e até o dia 16 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1888

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora KARINA ANASTÁCIO FARIA para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PALMEIRA, a partir da data da publicação do Ato nº 276/98 e até o dia 22 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1889

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SÃO JOÃO DO IVAÍ, a partir da data da publicação do Ato nº 275/98 e até o dia 22 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1889

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVIGORAR

as Resoluções números 1164/98, 1660/98 e 1743/98, a partir da data da publicação do Ato nº 272/98.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1890

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor MARCELO BORTOLINI para responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAÍ, a partir da data da publicação do Ato nº 278/98 e até o dia 23 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1891

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA para responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CAPANEMA, a partir da data da publicação do Ato nº 279/98 e até o dia 15 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1892

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor ADOLFO VAZ DA SILVA JÚNIOR para atuar no 3º Grupo de Câmaras Cíveis do egrégio Tribunal de Alçada no dia 12 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1893

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14273/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

I - CONCEDER

15 (quinze) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor RENATO DE LIMA CASTRO para tratamento de sua saúde, no período de 12 a 26 de novembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora VANESSA HARMUCH PEREZ para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1895

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONSTITUIR

comissão composta pelos Promotores de Justiça Doutores MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER, ANTONIO CARLOS STAUT NUNES e MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO com a finalidade de aferir os custos que serão apresentados em planilha pormenorizada, pela Fundação Escola Superior do Ministério Público, relativos à realização de cursos de aperfeiçoamento para Membros do Ministério Público, Auditores e Contadores do quadro de servidores, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 1753/98.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1896

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora MÍRIAN DE FREITAS SANTOS para atuar na 4ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Alçada no dia 12 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1897

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14263/98-PGJ, resolve

CONCEDER

6 (seis) dias de licença ao Procurador de Justiça SAULO RAMON FERREIRA para tratar de assuntos particulares, no período de 12 a 17 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1898

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14254/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS para responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de SANTO ANTONIO DA PLATINA, no período de 16 de novembro a 6 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1900

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor MARCEL DE ALEXANDRE COELHO para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de FORMOSA DO OESTE, a partir do dia 12 de novembro do ano em curso e até que assumo novo titular.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1901

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor ANTONIO CARLOS PAULA DA SILVA para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Oficial de Justiça, a ser realizado na comarca de FOZ DO IGUAÇU, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 908/98.

Curitiba, 12 de novembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1902

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor MARCOS JOSÉ PORTO SOARES para responder pelos serviços do Ministério Público na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, a partir do dia 12 de novembro do ano em curso e até ulterior deliberador, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 555/98.

Curitiba, 12 de novembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1903

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 13306/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor ANTONIO CARLOS NERVINO para atuar nos Autos números 32/97 e 11/87 (Processo Crime), da comarca da LAPA, tendo em vista a suspeição argüida pela titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 12 de novembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

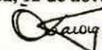
RESOLUÇÃO Nº 1904

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12959/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor DENIS PESTANA para atuar nos Autos nº 134/96 (Inquérito Policial), da comarca de ARAPONGAS, tendo em vista a suspeição argüida pela titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 12 de novembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

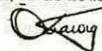
RESOLUÇÃO Nº 1905

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 13496/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor RICARDO KOCHINSKI MARCONDES para atuar nos Autos nº 40/98 (Carta Precatória Cível), da comarca de SANTA HELENA, tendo em vista o impedimento argüido pela titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 12 de novembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

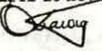
RESOLUÇÃO Nº 1906

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 13364/98 e 13450/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor DENIS PESTANA para atuar nos Autos nº 62/98 (Pedido de Providências), da comarca de ARAPONGAS, tendo em vista a suspeição argüida pela titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 12 de novembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS

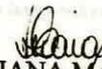
SEÇÃO DO PARANÁ

*Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Paraná*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, na forma do disposto no artigo 69 § 2º do E.O.A.B., notifica o advogado E. P. D. S., inscrioia sob nº 12.263, para comparecer na sessão de julgamento da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina a ser realizada dia 08 de dezembro do corrente, às 17:00 horas, quando será submetido a julgamento o Processo no. 296/TED/98, de seu interesse. Curitiba, 12 de novembro de 1998.

Autorizo a publicação.


JULIANA MAIA
ESCRIVÃ DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, SUBSTITUTA, EM EXERCÍCIO
7022 R\$ 66,00

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
RELAÇÃO N. 55/98**

Publicação de decisão:

AUTOS n. 41/98 - REPRESENTAÇÃO

Origem: Curitiba

Representante: COLIGAÇÃO MAIS PARANÁ

Advogados: Drs. Assis Correia, Berenice Reis Lessa, Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Daniel de Oliveira Godoy Junior, Clóvis Augusto Veiga da Costa, Gustavo B. Fruet, Marlene Zannin, Mozarte de Quadros, Roberto Kugler, Rolf Koerner, Sérgio Botto de Lacerda, Simon Gustavo de Quadros, Airton Miranda Bozza e Flávio Horizonte da Costa.

Representados: JAIME LERNER e CÁSSIO TANIGUCHI

Advogados: Drs. Olivar Coneglian, Walter Antônio Petruzzello, Dirceu Antônio Andersen Junior e Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Altair Patitucci, proferiu a seguinte decisão à fls. 87, dos autos supra nominados:

“Às partes para alegações, no prazo comum de 2 (dois) dias (artigo 22, X, da LC nº 64/90). Em, 04.11.98.” 7280

Em 05.11.98

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
RELAÇÃO N. 59/98**

AUTOS n. 48/98 - REPRESENTAÇÃO

Origem : Curitiba

Representante: COLIGAÇÃO MAIS PARANÁ

Advogados : Drs. Assis Correia, Berenice R. Lessa, Carlos Frederico M. de Souza Fº, Clóvis A. Veiga da Costa, Daniel de O. Godoy Jr., Gustavo B. Fruet, Marlene Zannin, Mozarte de Quadros, Roberto Kugler, Rolf Koerner Jr., Sérgio B. de Lacerda, Simon Gustavo Caldas de Quadros, Flávio H. da Costa, Guilherme Gonçalves e Airton Miranda Bozza.

Representados: JAIME LERNER, RAMIRO WAHRHASTIG, CREUSA SANTOS BORGES, NELSON JUSTUS E RAFAEL GRECA DE MACEDO

Advogados : Drs. Olivar Coneglian, Ary Paiva de Ferreira Bandeira, Walter Antônio Petruzzello, Dirceu Antônio Andersen Junior, Marcus Vinicius de Lacerda Costa,

4525 e 8361 do CRI Ofício local; c) - lote urbano nº 07 da quadra nº 22, com área de 600,00m2, situado no Plano Piloto, zona 01, conforme matrícula nº 13.204 do CRI local; d) - lote urbano nº 13 da quadra 36, com área de 600,00m2, situado no J. América, conforme matrícula nº 3420 do CRI local; e) - lotes urbanos sob nºs 30 e 31, da quadra 18, com área totla de 1200,00m2, situados no J. Europa, conforme matrícula 10.072 do CRI local; f) - lote urbano sob nº 09 da quadra 10, com área de 529,10m2, situado no Plano Piloto, conforme matrícula nº 8366 do CRI local, cientificando-os de que findo o prazo do edital e decorridas (24) horas, para pagamento ou garantia da execução, ter-se-á por aperfeiçoada a citação, convertendo-se automaticamente o arresto em penhora, caso em que iniciar-se-á o prazo de dez (10) dias para, querendo apresentarem embargos, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, 2ª parte, CPC), tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 32, cujo teor é o seguinte: Autos nº 191/98. Cite-se por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no artigo 232 do CPC. Int. Assis Chat., 24/08/1998. (a) JAQUELINE ALLIEVI - Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná. Aos quinze (15) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu *[Assinatura]* (Ivaldo Luiz Cenci), Esc/Juramentado, que o digitei e subscrevi.

[Assinatura]
JAQUELINE ALLIEVI
 JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE BARBOSA FERRAZ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ
 EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO Nº.01/98-A.-

O Doutor José Roberto Silvério, MM, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provedimento de Cargo de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de ESCRIVÃO DO CRIME desta Comarca de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná.

O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do Registro Civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do Juiz de Direito e Substituto, dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas, nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. O PRESENTE EDITAL FOI EXPEDIDO TENDO EM VISTA A IRREGULARIDADE EXISTENTE NO EDITAL ANTERIOR, EXPEDIDO EM 11/05/98, NO QUAL CONSTOU A RESTRIÇÃO QUANTO AO LIMITE MÁXIMO DE IDADE PARA INSCRIÇÃO. AS INSCRIÇÕES JÁ FEITAS NO CONCURSO, COM BASE NO EDITAL ANTERIOR, SERÃO TODAS APROVEITADAS, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DOS CANDIDATOS JÁ INSCRITOS SOLICITAREM NOVA INSCRIÇÃO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito (11/11/1998). Eu *[Assinatura]* (Milton Anselmo) Secretário da Direção do Fórum, que digitei e imprimi o presente edital.

R\$ 115,00
 Fat. Tj.



[Assinatura]
JOSÉ ROBERTO SILVÉRIO
 JUIZ DE DIREITO

6903

COMARCA DE CAMBÉ

-JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMBÉ-

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU DELMO GONÇALVES DOS SANTOS, NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME Nº 044/96, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **DELMO GONÇALVES DOS SANTOS**, nascido em Arapongas-Pr, aos 20.03.77, filho de Anésio Gonçalves dos Santos e de Beatriz Alves dos Santos, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, INTIMA-O, para constituir novo defensor nos autos, ficando ciente que, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. Tudo nos termos do presente e do despacho exarado às fls. 90, dos autos de processo-crime nº 044/96, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu *[Assinatura]* (MARCILENE ZAMBIANCO) Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

6904

[Assinatura]
SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA
 Juíza de Direito

JUIZO, DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CAMBÉ - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE SEBASTIÃO ORIGUELA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER- a todos quantos o presente edital de citação e intimação virem ou que dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo e Cartório os autos de Divórcio Direto - Rito Ordinário nº 183/98, que Ivanir Bernardes de Andrade Origuella move em face de Sebastião Origuella. E, constando dos autos que o réu SEBASTIÃO ORIGUELA, brasileiro, casado, pintor, é residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica o mesmo devidamente CITADO dos termos da inicial, cujo teor em resumo é o seguinte: "... que a A. é casada com o R. sob o regime de comunhão de bens, desde o dia 01.03.78; que desta união tiveram 02 filhos, Ana Cristina de Andrade Origuella e Alex de Andrade Origuella, sendo a primeira maior; que há três anos o réu abandonou seu lar, deixando seus filhos e esposa; que não teve mais notícias do seu paradeiro. Demonstrada a separação de fato há mais de dois anos, pleiteia o Divórcio Direto. Requer a citação do réu para contestar a presente, querendo, no prazo legal, pena de revelia, para a final, julgar procedente a ação, condenando-se o réu como cônjuge culpado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Protesta pela juntada das declarações das testemunhas, Francisca Maria da Silva e Antonio de Paula. Finalmente, requer a intervenção do Ministério Público e os benefícios da Justiça Gratuita..." bem como para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da audiência de conciliação, sob pena de revelia, ficando cientificado de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Fica, ainda, INTIMADO, para comparecer, pessoalmente, neste Juízo, sito à Av. Roberto Conceição, 532 - Fórum de Cambé-Pr., no dia 10 de fevereiro de 1.999, às 14:00 horas, para audiência de conciliação. Tudo nos termos do presente e do R. despacho seguinte: "AUTOS Nº 183/98 - AÇÃO DE DIVORCIO DIRETO: 1. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. 2. Para realização da audiência de conciliação, designo o dia 10.02.99, às 14:00 horas, neste Juízo, fluindo desta data o prazo de quinze (15) dias para contestação, caso não se alcance conciliação na audiência! 3. Cite-se e intime-se o requerido, por edital, com o prazo de vinte dias, com as advertências legais, e intime-se a requerente.. 4. Ciência ao Ministério Público. Diligências necessárias. Cambé, 31 de agosto de 1.998. (Face o excessivo volume de serviços neste Juízo). (a) Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa, Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado pela imprensa na forma da lei, JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu *[Assinatura]* (LUIZ PAULO TIMOTEO) Escrivão, digitei e subscrevi.

[Assinatura]
LUIZ PAULO TIMOTEO
 Escrivão

Por ordem Judicial
 Portaria nº 01/98

6905

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CAMBÉ - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE GIANNE FREIRE DE MORAIS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER- a todos quantos o

Juizo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANA
EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA LOTÉRICA TROPICAL NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. ANTONIO FURTADO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA, ETC.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a requerida LOTÉRICA TROPICAL, na pessoa de seu representante legal Sr. ANTONIO FURTADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam aos termos dos autos de SUMARISSIMA DE COBRANCA sob nº 000129/94 em que CONDOMINIO DO EDIFICIO PIONEIRO move contra LOTÉRICA TROPICAL, ficando pelo presente edital CITADA e INTIMADA a requerida LOTÉRICA TROPICAL, na pessoa de seu representante legal Sr. ANTONIO FURTADO, dos termos da mencionada ação, na qual o requerente alega que a requerida, como Condômino do Requerente, não vem efetuando os pagamentos de taxas condominiais desde o mês de setembro/92, até a presente data, ou seja, 19/01/94, otalizando o débito na quantia de CR\$.63.850 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros reais), a qual deverá ser acrescida de multa de 20% sobre o valor corrigido, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, bem como para comparecer perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, em audiência de conciliação, instrução e julgamento, a qual foi designada para o dia 17/12/98, às 14:00 horas, acompanhado de advogado, oferecendo defesa e produzindo provas, sob pena do artigo 285 do C.P.C... "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial." - DESPACHO DE FLS. 124: "Redesigno para audiência de instrução e julgamento o dia 17/12/98, às 14:00 horas. Renovem-se as diligências necessárias, inclusive com expedição de edital para citação e intimação do réu conforme pedido de fls. 100/101 que ora defiro. Int. Cvel., 05.01.98. (a.) Paulo Roberto Hapner. Juiz de Direito." - Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 de julho de 1998. - Eu, (Maria Lucia Segateli), Empregada Juramentada que digitei e subscrevi.

Paulo Roberto Hapner
= JUIZ DE DIREITO = 33194

COMARCA DE CHOPINZINHO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: Interdição, sob nº 465/96
REQUERENTE: VERALDO ANTÔNIO GRASSI
REQUERIDA: ADELINA HELENA GRASSI
DATA DA SENTENÇA: 15/09/98
CAUSA: a requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.
CURADORA NOMEADA: VERALDO ANTÔNIO GRASSI.
Chopinzinho, 23 de outubro de 1998. Eu, (Neusa Salvador de Lima), conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

20, 30 e 10
JUSTIÇA GRATUITA NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã 6931

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: Interdição, sob nº 79/95
REQUERENTE: PEDRO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: ADÃO DE OLIVEIRA
DATA DA SENTENÇA: 13/10/98
CAUSA: o requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.
CURADOR NOMEADO: ANTONIO CARLOS FERNANDES.
Chopinzinho, 04 de novembro de 1998. Eu, (Neusa Salvador de Lima), conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

20, 30 e 10
JUSTIÇA GRATUITA NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã 6938

COMARCA DE CONGONHINHAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O Doutor SÉRGIO AZIZ NEME, MM. Juiz de direito do Fórum da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as normas contidas no artigo 15 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 6.706).

FAZ SABER a quem interessar, mas principalmente aos candidatos inscritos no Concurso para provimento do Cargo de Oficial de Justiça desta Comarca:

- a) que foi designado o dia cinco (05) de dezembro (12) de 1998, às 08:00 horas para a realização das provas, as quais serão prestadas nas dependências da Escola Municipal João Canedo da Silva, localizada à Rua Dr. Xavier da Silva, nº 312, nesta Cidade de Congonhinhas.
- b) Que foram declados aptos à prestação das provas os seguintes candidatos: ABILIO APARECIDO MESQUITA, ADAUTO SANTANA DE PROENÇA, ADEMIR LOURENÇO GOUVÊIA, ADOLFO YOSHIHISA TAMEHIRO, ADRIANO NUNES DE CARVALHO, ADRIANO SERCKUMECKA, ADRIEL CORREA, AIRTON GRACIANO DE SOUZA, AGNEU VALÉRIO MARTINS, AGOSTINHO BELÓ, ALCIDES VALENTIM FERREIRA JUNIOR, ALCIR SCRIVANI DA CRUZ, ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES, ALEXSANDRO FREDOLINO BRISOLA, ALTAMIR BORGES SAMPAIO, AMILTON CARLOS DE LIMA, ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA, ANDRE COELHO FIUZA DE TOLEDO, ANDREIA CRISTINA LIMA, ANDRESA DE PINHOS BOLONHEZI, ANTONIO ALYRIO DOS SANTOS, ANTONIO DA SILVA, ANTONIO CASTANHO, ANTONIO LUIZ FERREIRA, ANTONIO MARCOS CARVALHO, AUGUSTO MURILO MARIANI, BERNADETE APARECIDA DE ARAÚJO RONCHINSKI, CARLOS EDUARDO LOBO COLLI, CARLOS FOSCHIANI DE CARVALHO, CARLOS JOAQUIM RIBEIRO LIMA, CARMEM LUCIA RAMOS ASSUNÇÃO HOLLATZ, CAROLINA SCANDELA DE ANDRADE VIDOTO, CÉLIA DINIZ DA SILVEIRA, CÉLIO CORAL, CÉLIO SILVEIRA CORREIA, CELSO LUIS NOGUEIRA, CÍCERO DE MADUREIRA PAULA, CINTIA VALERIA DA MATA FACCO, CLAUDECIR ODAIR PISSINATI, CLAUDEMIR FERREIRA MENDES, CLAUDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLAUDIO FERNANDES DA SILVA, CLAUDIO OSMAR ANZOLIN, DAMARIS DE MORAIS MORI, DANIEL FERREIRA DA CUNHA, DEVANIR BRUNIERA, DIOGO PALMAS NAVARRO, DJALMA IVO GRUBE FILHO, DONIZETI VITORIANO, DOUGLAS DE CASSIO BORELLI, DOUGLAS LUCIANO PEREIRA DA SILVA, EDINÉIA CIRINO MUNIS JARDIM, EDVAR DOS SANTOS, ELCIO SANTOS SILVA, ELY SAKAMOTO, EMERSON NOGUEIRA MARQUES, ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA, EUGENIO BAUMEIER, EVALDER OTAVIO DELATTRE, EVALDO GARCIA DA SILVA, EVERALDO CAETANO DA SILVA, EVERTON KOJO, FÁBIO LUIZ SANTOS PRADAL, FERNANDA CÁSSIA DA COSTA, FERNANDO HENRIQUE FACCO, FERNANDO JOSÉ DA SILVA, FLÁVIA BELINTANI BLUM HADDAD, FLÁVIO AUGUSTO DE MELLO COELHO, FLÁVIO BERTE DA COSTA JUNIOR, FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, FRANK COUTINHO DA SILVA, GEANDRO CÍCERO DE LIMA, GENAURO LEAL DE AGUIAR, GENÉSIO BENEDITO DO PRADO, GIGLIOLI MONTEIRO, GILMAR LUIZ KRAMEL, GISLAINE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO, HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA DE MIRANDA, HERMES BENEGLIA SOBRINHO, HERNANDO CESAR POLITI, ILSON SOARES DE CARVALHO, IPOLITO CARLOS PRINCIPE, IRIDHION WESLEY ALVES PIRES DE OLIVEIRA, IVANI GONÇALVES KORCHAK, IVONETE APARECIDA DE MELO E SILVA, JACQUELINE RAMOS FERREIRA, JAIR LUCIANO MEIREJE DE CARVALHO, JEFERSON LUIZ ANDRADE, JOANA DE ALMEIDA BARBOSA, JOÃO ANTONIO MORATO TORRES, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, JOSÉ JOÃO OLHER, JOÃO VESSELOV CZ, JORGE LUIZ RIBEIRO, JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA, JOSÉ DONIZETE DE LIMA, JOSÉ GERALDO ANACLETO, JOSÉ NATALINO FERREIRA, JOSÉ RENATO DE MATOS, JOSÉ RIBAMAR MENDES, JOSÉ WILSON DOS SANTOS, JOSMAR ELIAS DA SILVA, JULIANA DE CÁSSIA JULIANO FERNANDES, JURANDIR LIMA DA LUZ, JUVENAL DA SILVA SANTANA, LAERCIO LIMA PRADAL, LAERCIO TOMAZ, LAURO GOMES DE SOUZA, LENI FÁTIMA SIMONI DOMINGOS, LIBERTINO ANTONIO DA SILVA, LICIO ANCELMO, LINA TSUKAMOTO, LUCIA APARECIDA BUENO, LUCIMARA BUENO, LUCIANO SOARES DE SOUZA, LUCILENE DE FÁTIMA BUENO, LUCINEI LUIZ GUIMARÃES, LUCIO MAURO FÉLIX, LUIS ANTONIO BARRETO, LUIZ CARLOS FELIPE, LUIZ CARLOS OLIVIO, LUIZ FRANCISCO MIRANDA, LUIZ MARCELO PORCINELLI, MANOEL DOMINGOS, MARCELO DA SILVA, MARCELO FÉLIX PESSOA, MARCIA FERREIRA DA SILVA, MÁRCIA FLORA RODRIGUES, MÁRCIO ALESSANDRO SARAGIOTTO, MARCIO CORAL, MARCOS ROBERTO SALVO, MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA MEDEIROS, MARIA DE LOURDES DA SILVA PAIVA, MATRUZALÉM BARBOSA DE LIMA, MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER, NADIR DE ARAÚJO PARMA, NATALINA INÁCIO LIMA PIAZZA, NAZARÉ NUNES DE BARROS, NEUSA COSTA FERREIRA, NILZA ELIANA FORLONI, NOELIA PEREIRA LOPES, NORBERTO PAMIO, OTACÍLIO CANEDO DA SILVA JUNIOR, PEDRO TECACHUK, PETTERSON APARECIDO MENEGATTI, REGINA VALÉRIA OLIVEIRA, RICARDO BORGES DOTARO, RICARDO HONÓRIO RAQUEL, RITA DE CÁSSIA ROLIM DE OLIVEIRA, ROBERTA VIVIANI RODRIGUES, ROBERTO POZZONOFF, ROGÉRIO CARLOS

ARNOLDO, ROMEU JESUS CANEDO DA SILVA, RONALDO DE ANDRADE CARVALHO, ROVERLEY RAIMUNDO, SANDRA CORRÊA, SEBASTIÃO CALIXTO TAVARES, SELMA ADRIANA JUSTINO, SÉRGIO ROBERTO ULIAN, SIDNEI APARECIDO TERRA, SIDNEI SANTANA ALMEIDA, SILENE HIRATA, SILVIA APARECIDA CORREIA GONÇALVES, SÍLVEN PIROLO VALERIO GABRIEL, SILVIO SILVÉRIO CORREIA, SOLANGE CONCEIÇÃO CORTEZ PONCE, SUELI PELLOSO, TEDDY PETERSON CAVASSANI FUSSUMA, VALDECIR DA SILVA, VALDECIR DUDA, VALDECIR LAU DA SILVA, VALDELEI DE SOUZA, VALDEMAR MEIADO ROMERO, VALDENIR ANTONIO MOURA FÉ, VALDENIR HENRIQUE DE SOUZA, VALDENIR LAU DA SILVA, VALDENIR VIEIRA DE SOUZA, VALDICLÉIA FIGUEIREDO, VALDIR TEIXEIRA SOARES, VALÉRIA APARECIDA LUPO DE OLIVEIRA, VALÉRIA CARLA TONDELLI, VANDERLEI APARECIDO BARALDI, VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO FELIX, VITOR SANCHES GARCIA, WAGNER ROBERTO NASCIMENTO, WANDERLEY CASSAROTTI, WILSON ANTONIO KUHN, WILSON YOSHIO SAITO, WLADIMIR DURÃES FREIRE, ZILMA DE OLIVEIRA, os quais ficam intimados através deste edital, caso não sejam encontrados pelo Correio.

- c) Que antes da realização das provas será exigido documento de identificação do candidato;
- d) Que as provas serão realizadas na forma prevista no Regulamento de Concursos de Auxiliares da Justiça;
- e) Que as provas, terão a duração máxima de 3 (três) horas;
- f) Que os critérios de correção das provas são aqueles estabelecidos no Regulamento do Concurso;
- g) Que, ao final, somadas as médias das provas, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a seis (06);
- h) Que os casos omissos serão resolvidos pela Banca examinadora no dia do concurso. E para que ninguém venha a alegar ignorância ou prejuízo mandou expedir o presente edital, o qual será afixado na sede do Juízo e publicado por uma vez no Diário da Justiça.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de mil, novecentos e noventa e oito. Eu, Silmaria Elias Gomes de Paula (SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA), secretária da direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

R\$ 319,00
Fat. Tj. 7024

Sérgio Aziz Neme
Juiz de Direito

Edifício do Fórum Desembargador "EUCLIDES FRANCISCO DE MOURA"
Juiz de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos
SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
ESCRIVÃ

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor Sérgio Aziz Neme, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, na forma da Lei e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso para Provimento de Cargo de Serventuários, para preenchimento do Cargo de Escrivão do Crime, no uso de suas atribuições legais.-

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de ESCRIVÃO DO CRIME desta Comarca de CONGONHINHAS. O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, tudo conforme consta no Regulamento de Auxiliares da Justiça, cuja cópia ficará afixado no átrio deste Fórum, os seguintes documentos:

- Certidão do Registro Civil;
- Certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quiete com o serviço militar;
- Laudo médico fornecido pelo Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após Ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública;
- Certidão dos cartórios criminais das Comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade;
- Atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça;

O Candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de idoneidade moral e capacidade intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos de idade, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, o Juiz de Direito e Substituto, dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos.

O Candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas, nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos, importância essa que será encaminhado após ao abatimento das despesas realizadas pelo Cartório Cível, à Escola da Magistratura, Coordenadoria de Londrina, a qual por este Juízo, foi delegado

poderes para aplicação e correção das provas do concurso.

DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos seis (06) de novembro (11) do ano de mil novecentos e noventa e oito (1.998). Eu, Silmaria Elias Gomes de Paula, Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

Sérgio Aziz Neme
Juiz de Direito

R\$ 132,00
Fat. Tj. 7025

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.

INTIMANDO: MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA COSTA, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF nº.426.547.509-49, atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO : EXECUÇÃO FISCAL, SOB O Nº.26/95.

CREADOR : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

OBJETIVO : para que fique(m) ciente(s) de que poderá(ão) oferecer(em) embargos no prazo de (30) trinta dias, querendo, tendo em vista a penhora efetuada, sobre o bem abaixo descrito: 1)- Lote nº.202, do imóvel de Foz do Iguaçu, parte II, situado neste Município e Comarca, com área de 3.9829ha, cadastrado no Incra sob o nº 721.085.024.287, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 4.811, do 1º C.R.I. local. E, para que no futuro não possa alegar ignorância e não sejam admitidos como verdadeiros os fatos contra eles alegados, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado cópia no local de costume deste Juízo. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de hum mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, Paulo Damas, Aux. Juramentado, o datilografei e subscrevi.

R\$ 55,00

Paulo Damas
Juiz de Direito

7016

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALBERTO DALCANALE, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação de ALBERTO DALCANALE, atualmente com endereço ignorado, expedido nos autos de EXECUTIVO FISCAL, sob nº 237/97, proposta pela FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, a qual alega ser credora sobre a importância de R\$ 85.845,16 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), provenientes de infrigência, constantes das Certidões das Dívidas Ativas nºs. 20498, 20499, 50063, 1192, 20500, 20501, 50064, 1193, 20502, 20503, 50065, 1194, 1195, 1196, 1197, 50133, 50134, 50135, 50136, 50137, 50138, 50139, 50140, 50141, 50142, 1198, 40529, 40530, 40531, 40532, 40533, 40534, 40535, 40536, 40537, 40538, 1216, 40539, 40540, 40541, 40542, 40543, 40544, 40545, 40546, 40547, 40548, 40549, 40550, 40551, 40552, 40553, 40554, 40555, 40556, 40557, 40558, 1218, 1219, 1223, 1224, 9049, 9050, 9051, 9052, 9945, 9946, 9947, 9948, 12683, 12684, 12685, 12686, 20551, 20552, 20553, 20554, 50186, 50187, 50188, 50189, 50190, 50191, 50192, 50193, 50194, 50195, 1233, 9053, 9054, 9055, 9056, 9949, 9950, 9951, 9952, 12687, 12688, 12689, 12690, 20555, 20556, 20557, 20558, 50196, 50197, 50198, 50199, 50200, 50201, 50202, 50203, 50204, 50205, 1235, 1237, 1238, 1241, 50206, 50207, 50208, 50209, 50210, 50211, 50212, 50213, 50214, 50215, 20560, 20561, 50562, 20563, 40582, 40583, 40584, 40585, 40586, 40587, 40588, 40589, 40590, 40591, 9069, 9070, 9071, 9072, 9965, 9966, 9967, 9968, 1163, 12715, 12716, 12717, 12718, 20572, 20573, 20574, 20575, 50226, 50227, 50228, 50229, 50230, 50231, 50232, 50233, 50234, 50235, 1165, 1166, 1167, 1168, 13848, 13849, 13850, 13851, 40622, 40623, 40624, 40625, 40626, 40627, 40628, 40629, 40630, 40631, 5011, 5012, 5013, 5014, 4883, 4884, 4885, 4886, 1172, 6284, 6285, 6286, 6287, 13867, 13868, 13869, 13870, 40713, 40714, 40715, 40716, 40717, 40718, 40719, 40720, 40721, 40722, 1334, 1335, 1336, 1337, 20935, 20936, 20937, 20938, 50800, 50801, 50802, 50803, 50804, 50805, 50806, 50807, 50808, 50809, 4954, 4955, 4956, 4957, 6372, 6373, 6374, 6375, 14144, 14145, 14146, 14147, 41409, 41410, 41411, 41412, 41413, 41414, 41415, 41416, 41417, 41418, 21868, 21869, 52906, 1980, 10004, 10005, 10006, 10007, 21870, 21871, 52907, 52908, 52909, 52910, 52911, 52912, 52913, 52914, 52915, 52916, 1981, 1982, 14931, 14932, 14933, 14934, 2020, 2028, 2072, 43556, 43557, 43558, 43559, 43560, 43561, 43562, 43563, 43564, 43565, 2073, 2074, 10034, 10035, 10036, 10037, 6691, 6692, 6693, 6694, 2075, 10843, 10844, 10845, 10846, 13540, 13541, 13542, 13543, 15014, 15015, 15016, 43566, 43567, 43568, 43569, 43570, 43571, 43572, 43573, 43574, 43575, 2076, 43576, 43577, 43578, 43579, 43580, 43581, 43582, 43583, 43584, 43585, 15017, 15018, 15019, 43586, 43587, 43588, 43589, 43590, 43591, 43592, 43593, 43594, 43595, 15020, 15021, 15022, 43596, 43597, 43598, 43599, 43600, 43601, 43602, 43603, 43604, 43605, 15023, 15024, 15025, 43606, 43607, 43608, 43609, 43610, 43611, 43612, 43613, 43614, 43615, 2077, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 10042, 10043, 10044, 10045, 10851, 10852, 10853, 10854, 13548, 13549, 13550, 13551, 15037, 15038, 15039, 15040, 43645, 43646, 43647, 43648, 43649, 43650, 43651, 43652,

COMARCA DE PARANAVÁÍ

COMARCA DE PARANAVÁÍ-PR.

Direção do Fórum

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos n. 01/98 - Concurso p/ Provimento do Cargo de Oficial de Justiça

A Doutora LUCIANE DO RÓCIO C. LUDOVICO, MM.
Juiz de Direito Diretor do Fórum da comarca de
Paranaváí, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 01/98, de CONCURSO para provimento de 1 (um) Cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA D-2, da Comarca de entrância intermediária de Paranaváí, Estado do Paraná, que pelo presente INTIMA os candidatos abaixo relacionados de que foi designado o dia 19 (dezenove) de dezembro de 1998, às 8:30hs, no prédio do Colégio Estadual de Paranaváí, sito à Rua Guaporé, n. 2425, esquina com Av. Heltor Alencar Furtado, onde deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta, para realização da prova escrita, que constituir-se-á de 3 (três) questões, que poderão ser desdobradas em tantas perguntas quanto necessário para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A duração da prova será de 03 (três) horas e as questões versarão sobre os temas constantes do programa abaixo.

Composição da Banca Examinadora:

Presidente: Dra. LUCIANE DO RÓCIO C. LUDOVICO

Representante do Ministério Público: Dra. SUZY MARA OLIVEIRA DE PAULA

Representante da Ordem dos Advogados: Dr. HERMETO BOTELHO JÚNIOR

PROGRAMA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAVÁÍ - PR.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Dos direitos e deveres individuais e coletivos - art. 5º e incisos, da Constituição Federal.
2. Da organização dos Poderes. Noções gerais. Do Poder Judiciário.
3. Das funções essenciais à Justiça.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Poder Judiciário: Funções. Sua estrutura constitucional. Órgãos federais e estaduais;
2. Competência: Conceito. Critérios para sua divisão. Competência material e competência funcional;
3. Processo: Processo e Procedimento. Natureza Jurídica. Relação jurídica processual e relação jurídica material;
4. Tipos de processo: Processo de conhecimento. Processo Cautelar. Processo de Execução;
5. Sujeitos do Processo: Juiz. Autor. Réu. Litisconsorte. Terceiro interveniente. Ministério Público. Advogado e auxiliares da Justiça;
6. Representação por advogado: Auto-representação. Advogados. Mandato judicial. Assistência judiciária gratuita;
7. Ato processual: Conceito e classificação. Lugar para realização. Cooperação jurisdicional interna e externa;
8. Tempo para a prática do ato processual: Momento. Prazos. Férias forenses;
9. Despesas com o ato processual: Custas processuais. Responsabilidade pelo pagamento;
10. Validade do ato processual: Condições de existência do ato processual. Condições de validade do ato processual. Nulidade do ato processual;
11. Tipos de procedimentos: Comum ordinário e sumário. Procedimentos especiais;
12. Citação: Conceito. Citações reais e presumidas;
13. Exceções processuais: Conceito. Incompetência. Impedimento. Suspeição;
14. Revelia: Conceito. Alcance. Efeitos;
15. Execução forçada: Legitimidade ativa. Sujeitos passivos. Nulidade da execução;
16. Execução definitiva. Execução provisória. Execução à luz da Lei 8.009, de 29.03.90;
17. Espécies de execução: Para entrega de coisa certa. Das obrigações de fazer e não fazer. Por quantia certa contra devedor solvente. Contra a Fazenda Pública. De prestação alimentícia (prisão civil e "habeas corpus");
18. Atos expropriatórios e alienatórios na execução por quantia certa contra devedor solvente: Penhora. Avaliação. Arrematação;
19. Embargos do devedor: Admissibilidade. Termo inicial do prazo de oferecimento;
20. Embargos à arrematação e à adjudicação;
21. Processo cautelar: Medidas cautelares típicas e atípicas. Competência. Medidas preparatórias e na pendência do processo. Concessão da liminar. Cessação da eficácia;
22. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e apreensão. Exibição. Produção antecipada de provas. Alimentos provisionais. Arrolamento de bens. Justificação. Protestos, notificações e interpelações. Homologação do penhor legal. Posse em nome do nascituro. Aientado. Protesto e apreensão de títulos;

23. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: Ação de consignação em pagamento. Ação de Depósito. Ação de anulação e substituição de títulos ao portador. Ação de prestação de contas. Ações possessórias. Ação de nunciação de obra nova. Ação de usucapião de terras particulares. Ação de divisão e demarcação de terras particulares. Inventário e partilha. Processo de arrolamento. Ação monitoria;
24. Embargos de terceiro: Admissibilidade. Procedimento;
25. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária: Alienações judiciais. Separação consensual. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens de ausentes. Coisas vagas. Curatela dos interditos. Especialização da hipoteca legal;

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. A Justiça Penal no Estado do Paraná: A Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado;
2. Da competência: Conceito. Critérios de divisão da competência material, territorial e funcional;
3. Processo: Conceito. Tipos de processo. Processo e procedimento;
4. Sujeitos do processo: O Juiz. Impedimentos e suspeição;
5. Dos atos processuais: Condições de existência e validade dos atos processuais;
6. Das nulidades processuais. Convalidação e saneamento;
7. A prisão no processo penal: Normas gerais sobre a prisão. A prisão em flagrante. A prisão preventiva. A prisão temporária. A prisão especial e a domiciliar. Outras providências cautelares.
8. A liberdade provisória. A fiança. A Lei n. 5.941, de 22.11.73. Revogação e relaxamento da prisão;
9. Do "Habeas Corpus";
10. Do procedimento ordinária;
11. Do procedimento sumário: Em sentido estrito e contravençional;
12. Dos procedimentos especiais;
13. Da acusação: Imputação. Denúncia e queixa. Aditamento e rejeição;
14. Comunicação dos atos processuais: Citação. Notificação e intimação;
15. Dos procedimentos dos crimes de competência do Tribunal do Júri: Notícia histórica. Fases e características;
16. Da preparação do julgamento em plenário. Trabalhos em plenário. Problemas particulares do júri;
17. Outros procedimentos especiais;
18. Dos procedimentos incidentais;
19. Sentença penal: Noções gerais. Dos recursos;
20. Da sentença condenatória e absolutória;
21. Publicação e intimação da sentença. Efeitos da sentença penal;
22. Da execução penal. Noções gerais;
23. Incidentes da execução: Suspensão condicional da pena. Liberdade condicional e unificação das penas. Prisão-Albergue. Progressão dos regimes de cumprimento das penas;
24. Transação criminal. Suspensão condicional do processo.

CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ

1. Órgãos do Poder Judiciário;
2. Tribunal de Justiça. Competência;
3. Tribunal de Alçada. Competência;
4. Auxiliares da Justiça;
5. Divisão judiciária e prestação jurisdicional no Estado do Paraná. Comarca de Paranaváí.

CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. Disposições gerais. Normas de serviço em geral e sua utilização;
2. Normas de serviço concernentes aos Offícios de Justiça em geral;
3. Normas de procedimento concernentes aos Oficiais de Justiça;
4. Normas relativas aos procedimentos administrativos disciplinares.

QUESTÕES PRÁTICAS QUE VERSEM SOBRE ATO DA FUNÇÃO, TAIS COMO REDAÇÃO DE TERMOS, REGISTROS, INSTRUMENTOS, CERTIDÕES, ETC.

Observação I: Nas questões práticas será considerado, para efeito de avaliação, o domínio da língua portuguesa.

Observação II: Não será permitida a utilização de Códigos nem consulta a qualquer outro material.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA

01. ABILIO APARECIDO MESQUITA	02. ADEL AHMAD AWADA
03. ADELMO CORREIA DE AGUIAR	04. ADEON PEREIRA DOS SANTOS
05. ADEMAR BUCHNER	06. ADEMIR APARECIDO DA SILVA
07. ADEMIR GALVAN	08. ADRIANA APARECIDA ALECIO
08. ADRIANO CEZAR BEDENDO	10. ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
11. ADRIANO SERCKUMECKA	12. AGOSTINHO BELO
13. AGOSTINHO GONCALVES	14. ALAIDE CARVALHO DE LIMA BARRETO
15. ALBINO KANJU MAEDA	16. ALCEU DE OLIVEIRA MARTINS
17. ALESSANDRA GUILHEN PICCININ	18. ALEX DO PRADO VALENTE
19. ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA	20. ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA
21. ALEXANDRE HENRIQUE MARTINS	22. ALEXANDRE MARTINS FILHO
23. ALEXANDRE RODRIGO NARDI	24. ALEXANDRE TERUYUKI ISHII
25. ALEXANDRE VIEIRA	26. ALEXANDRO APARECIDO RIBEIRO
27. ALINE FRANCIS BATISTA DE GODOY	28. ANA MARIA SOLINSKI

28. ANA MARIA VIEIRA	30. ANA NERY CARVALHO COBRA	233. LUCINDA APARECIDA POLOTTO	234. LUCIANO SOARES DE SOUZA
31. ANACLEA VALERIA DE OLIVEIRA	32. ANDRE CARLOS PEREIRA GONZALEZ	235. LUIZ ALBERTO MARTINS	236. LUCIO AZEVEDO DE ALMEIDA
33. ANDREA CAROLINA C. C. FERNANDES	34. ANDREA ELETICIA A. DE NOVAES	237. LUIZ ANTONIO BONIOTTI	238. LUIZ ANTONIO COSTA F. FILHO
35. ANDREA MARIA CAMPOS DE MELO	36. ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS	239. LUIZ CESAR PEREIRA	240. LUIZ CARLOS BRAZ DE JESUS
37. ANDERSON LUIS FABER PEREIRA	38. ANDERSON PEREIRA ROCHA	241. LUIZ FERNANDO MULLER	242. LUIS DE SOUZA SILVA
38. ANGELA GOUVEA FERREIRA	40. ANTONIA COSTA DOS ANJOS	243. LUIZA NARDUCI PEREIRA	244. LUIZ FERREIRA
41. ANTONIANO DE SOUZA NETO	42. ANTONIO BRAZ MORANTE JUNIOR	245. MARA RUBIA MARQUES	246. MANOEL DOMINGOS
43. ANTONIO DUARTE NUNES	44. ANTONIO FILHO DOS SANTOS	247. MARCIA FERREIRA DA SILVA	248. MARCIA CORREA DE PADUA
45. ANTONIO JOSÉ DE REZENDE	48. ANTONIO MARCOS WICHOSKI	249. MARCIA REGINA DE C. ALVES	250. MARCIA REGINA DA SILVA
47. ARTHUR HOLLATZ	48. APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	251. MARCIO CORREIA DA SILVA	252. MARCIO ANDWREY P. G. BURDIN
49. APARECIDO JOSE DOS SANTOS	50. AUGUSTO RICARDO GUIDETTI	253. MARCIO MASAITI ENDO	254. MARCIO LUIZ ROSSATO GOMES
51. AURENIO JOSÉ ARANTES DE MOURA	52. BEATRIZ DO ROCIO KIRCHNER	255. MARCO AURELIO MASTER	256. MARCO ANTONIO P. ALBUQUERQUE
53. BERNADETE AP. DE A. ROCHINSKI	54. BIANCA REGINA CASTELEIRA	257. MARCOS ANTONIO BORGES	258. MARCO AURELIO TRISTÃO ROCHA
55. BRAZ VIEIRA	56. BRUNO TORTORELLI WINCHE	259. MARCOS LEITE	260. MARCOS CESAR BLASIUJ
57. CARLOS ALBERTO BEZERRA	58. CARLOS CEZAR BORNIA	261. MARCOS ROBERTO FERLA	262. MARCOS PARANHOS DE ARAUJO
59. CARLOS HENRIQUE ZARUR	60. CARLOS JOAQUIM RIBEIRO LIMA	263. MARIA DE FATIMA PRATES	264. MARIA DE FATIMA BATISTA
61. CARLOS ROBERTO BATAJER	62. CARLOS ROBERTO P. DE MORAIS	265. MARIA DE FATIMA ZANELATO NARDI	266. MARIA DE FATIMA SAGRADO
63. CARLOS VINICIO COELHO GUIMARÃES	64. CARLOS VITÓRIO DE JESUS	267. MARIA JAHA	268. MARIA DE LOURDES DE SOUSA
65. CARMEN LUCIA RAMOS ASSUNÇÃO	66. CELMA COSTA	269. MARIANE LAIZA DE ANDRADE	270. MARIA JOSÉ COSTA DOS ANJOS
67. CELSO CORREA COLHADO	68. CERES MARIA RODRIGUES DE SOUZA	271. MARIO BATISTA DA SILVA	272. MARIA CIRINO DA SILVA
68. CEZAR AUGUSTO SASSO	70. CESAR GUEDES DE MOURA	273. MARINA FONSECA	274. MARIO PONTES SANTOS
71. CIDCLEY FILHO TM	72. CICERO DONIZETE COSTA	275. MARLI A. NAKAMURA ARGUELLO	276. MARISA DE FATIMA MENDES SOUZA
73. CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA	74. CLAUDECIR ODAIR PISSINATI	277. MASSANOBU HAMJIRA	278. MARLI APARECIDA DA SILVA
75. CLAUDINEI KAMMER	76. CLAUDIA LONGHIN	279. MAURO DE OLIVEIRA MARTINS	280. MAURICIO SADAQ SASSAKI
77. CLAUDIO FERNANDES DA SILVA	78. CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA	281. MAXIMILIANO NARDI	282. MATRUZALÉM BARBOSA DE LIMA
78. CLAUDIA APARECIDA PARRELA	80. CLAUDIRENE LEMES ALECRIM	283. MILTON ANDRADE	284. MICHELE LUCIANE CASTELEIRA
81. CLEUSA AP. PEREIRA T. DE PADUA	82. CLAUDIO OSMAR ANZOLIN	285. MOISES ANTONIO AGOSTINHO	286. MILTON FERNANDES DA COSTA
83. CLEVERTON JOSÉ LOPES	84. CLEUSA MARIA DE REZENDE	287. NADIR DE ARAUJO PARMA	288. MONICA DO NASCIMENTO SOSTER
85. CLEVERSON MORAES	86. CLEVERSON DE SOUZA	289. NILDA GOMES BARBOSA	290. NATALINA INACIO LIMA PIAZZA
87. CLOVIS DE OLIVEIRA COSTA	88. CLODOALDO DONIZETE GIROTTO	291. NILTON ALVES DE LIMA	292. NILSON CARLOS DE OLIVEIRA
89. CRISTINA APARECIDA DA SILVA	90. CRISTALINO ESTEVES FILHO	293. NIVALDO JOSÉ DOS SANTOS	294. NIVALDO DA COSTA SILVA
91. CRISTIANO MESQUITA MAGALHÃES	92. CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	295. ODAIR MACHADO	296. NORBERTO PAMIO
93. DAMARIS DE MORAIS MORI	94. DALVA MARIA CALVI	297. ODIR APARECIDO FRANÇA	298. ODAIR SLOMPO JUNIOR
95. DANIEL MILANI	96. DANIEL ALVES DOMINGUES	299. OLAIR JOSÉ DE LIMA	300. ODIR THEREZIANO BARROS
97. DEBORA MARIA IGNACHEWSKI	98. DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE	301. OSVAIR DE SENA	302. ORLANDO FERREIRA
99. DENIS DOS SANTOS COSTA	100. DENER JORDÃO	303. OTONIEL FERRONI DOS SANTOS	304. OSVALDO FERNANDES ORTIZ
101. DJALMA GONCALVES COSTA	102. DIVONZIR FRIDER	305. PATRICIA DA CRUZ BISCOLA	306. OZIEL FERRONI DOS SANTOS
103. DOUGLAS MACIEL DIAS BATISTA	104. DOUGLAS AUGUSTO DE C. COBRA	307. PAULO CESAR VIEIRA LEAL	308. PATRICIA DE MOURA LEAL
105. EDERLUCIO COSTA FEITOSA	106. DOUGLAS VINICIUS MAZZETO BELO	309. PAULO HENRIQUE GOMES	310. PAULO DENIZ GONÇALVES
107. EDGARD JOSE DA SILVA	108. EDSIO CICHOKI	311. PAULO ROBERTO DOS SANTOS	312. PAULO JOSÉ DA SILVA
109. EDMILSON QUINTINO BATISTA	110. EDISON JOSE DA SILVA	313. PAU LO WILSON GARRIDO	314. PAULO VINICIO GUEDES DA SILVA
111. EDSON ALVES	112. EDNALDO DI BERNARDO	315. PEDRO OZEBIO DE FREITAS	316. PEDRO ARTUR HATUM ALONSO
113. EDUARDO DE SOUZA FREIRE	114. EDSON PRADO LIMA	317. PETRÔNIO FERREIRA S. JUNIOR	318. PEDRO TECACHUK
115. ELCIO SANTOS SILVA	116. EDVAR DOS SANTOS	319. RENATO ALENCAR DE MEIRA	320. PETERSON APARECIDO NENEGATTI
117. ELIAS MARCELO	118. ELIANE DARLENE DE SOUZA BAU	321. RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA	322. RICARDO LIBÂNIO CARDOSO
119. EMERSON GONÇALVES	120. ELIZEU DE AZEVEDO	323. RICARDO RASVAILER	324. ROBERTO APARECIDO MARTINS
121. ERONDI JOSÉ ANTUNES	122. EPAMINONDAS DAS NEVES FILHO	325. ROBERTO CARLOS RUOTOLO	326. ROBERTO FERNANDES DA SILVA
123. EVA VALERIA RAMOS	124. ESTHER LEITE ALVES	327. ROBERTO KAZUHIKO KANEDA	328. ROBERTO MARTINS KLOSTER
125. EVALDO GARCIA SILVA	126. EVALDO CODOLO	329. ROBERTO POZZONOFF	330. ROBSON PACHECO
127. EVANDRO DA SILVA	128. EVANDO GOMES DE SOUZA	331. ROBSON SILVIO BOMBARDA	332. ROGÉRIO CONCEIÇÃO CIANCA
129. EVERSON LUIZ CAMPOS	130. EVERALDO CAETANO DA SILVA	333. ROGÉRIO TOMIO	334. ROMULO DOMINGOS SANCHES
131. EVERTON FRATINI	132. EVERSON MARQUES	335. RONALDO DE ANDRADE CARVALHO	336. RONALDO LEAL ROLANSKI
133. FABIO CRUZ MALASSISE	134. FABIANO RICARDO C. MASTEGUIM	337. RONALDO LUIZ CAMPOS MELHADO	338. RONALDO MARCUS BEDENDO
135. FABIO VILELA EUZEBIO	136. FABIO RODRIGUES CARLOS	339. ROSA ROSEMBERGER BARBOSA	340. ROSIMERY SOUZA COLETTI
137. FATIMA APARECIDA DA SILVA	138. FABRICIA VIEIRA DA SILVA	341. ROSIVAL LOPES DA SILVA	342. RUDINEI FRANCISCO RECH
139. FERNANDO MALAQUIAS DE SOUZA	140. FERNANDO AUGUSTO MARTINS	343. SANDRA MIE YAMAKAWA	344. SANDRA REGINA FUSCO
141. FLAVIO BERTÉ DA COSTA JUNIOR	142. FERNANDO MANOEL TELES	345. SANTINA NATAL FELIPE	346. SEBASTIÃO CALIXTO TAVARES
143. FRANCISCO EDVAN LEANDRO	144. FRANCISCO ALVES DE FIGUEIREDO	347. SELMA ADRIANA JUSTINO	348. SÉRGIO FERNANDES
145. FRANCISCO ENEIAS D. CESCO	146. FRANCISCO ELIAS SILVESTRE	349. SÉRGIO LAUDO BOLGNINI	350. SÉRGIO MACHADO GONZALEZ
147. FRANCISCO SALLES MACHADO	148. FRANCISCO HOMEN NETO	351. SÉRGIO PAULO MARQUES	352. SÉRGIO ROBERTO ULIAN
149. GALAOMILYD SILVEIRA BARRETO	150. FRANK COUTINHO DA SILVA	353. SERLI WOJCIKOSKI DE LIMA	354. SIDINEI ADMAR TARGA
151. GERALDO PEDRO DE OLIVEIRA	152. GENAURO LEAL DE AGUIAR	355. SIDNEI APARECIDO TERRA	355. SILVIO MUNIZ LIMA
153. GENESIO MARQUES DE SOUZA	154. GENERIO VICENTE PEREIRA	357. SIMONE ZILIANE	358. SINÉSIA BORGES DE NOVAIS
155. GILDZIA MARIA DE A. PARPINELLI	156. GILBERTO NOVAES	359. SOLANGE APARECIDA ARAUJO	360. SONIA MARIA ALONSO STAVARENGO
157. GILSON RIGOBERTO RINGUELSKI	158. GILMAR BERNARDINO	361. SONIA MARIA MARIO LAGUNA	362. TATIANA CRISTINA SILVESTRE
159. GISLENE RODRIGUES DE LIMA	160. GIOVANI BERNARDES DA CUNHA	363. THAIS DE OLIVEIRA ZANFOLIN	364. TITO AZEVEDO VALIN
161. GUILLIANO ALVES GARCIA TEIXEIRA	162. GIZELE SANTINELLO PEREIRA	365. ULISSES QUEIROZ FELIX	366. VALCENIR LAU DA SILVA
163. HEIDER JEFFERSON GONÇALVES	164. GIULIANO BAHIA SILVA	367. VALDECIR DUDA	368. VALDENIR AUGUSTO MEDRADO
165. HELEN MARIA FERREIRA	166. HELIO DOS SANTOS P. DE MIRANDA	369. VALDEMIR AZEVEDO DIAS	370. VALDENIR LAU DA SILVA
167. HERNANDO CESAR POLITI	168. HELENA DE OLIVEIRA LEITE	371. VALDENIR ROBERTO GARCIA	372. VALDENIR TOMAZINE CALVI
169. IRIDHION WESLEY ALVES P. OLIVEIRA	170. IGOR ZACHARIAS B. MONTEIRO	373. VALDINEI BORGES DO NASCIMENTO	374. VALDIR LAU DA SILVA
171. IRINEU GOVEA	172. IRINEIA CECCONELLO	375. VALTER TEIXEIRA DE SOUZA	376. VALNEI DOMINGOS MARINS
173. ISALMAR SIMONETTI DE CARVALHO	174. IRMA MATIAS	377. VANDA DO AMARAL PARREIRA	378. VERA LUCIA SEGALLO
175. ITAMAR DA CRUZ	176. ISMAEL POLETTI	379. VERA LUCIA VIEIRA BISTAFFA	380. WAGNER DE LIMA
177. ILSOON SOARES DE CARVALHO	178. ITAUBY BUENO MORAES	381. WAGNER ROBERTO NASCIMENTO	382. WALDEMAR BARBOSA NAVARRO
179. IVAN JOSÉ DE OLIVEIRA	180. ILVEIDE APARECIDA V. DA SILVA	383. WALDEMIR DE SOUZA COSTA	384. WANDER BENCK DE SOUZA
181. IVANI GONÇALVES KORCHAK	182. IVAN PIMENTA DE SOUZA	385. WELBERT VALÉRIO	386. WESLEY RICARDO DA SILVA
183. JACYARA MARIA POMIN GOMES	184. IVETE CLARIANO DA S. RODRIGUES	387. WLADEMIR SCRAMIN	388. WILSON ANTONIO KUHN
185. JAIME GARCIA APOLINÁRIO	186. JAIME ARMINDO RODRIGUES	389. WILSON XAVIER PEREIRA	390. ZILDA ANTONIA VIEIRA
187. JANECLÉIA MARTINS X. DELBONE	188. JAMILÉ CERATO		
189. JEFFERSON ABREU	190. JEANNINE ROUSSENO GUGLIELMI		
181. JEFERSON PELISER	192. JEFFERSON LUIZ ANDRADE		
193. JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA	194. JEFFERSON TANAKA DOS SANTOS		
195. JOÃO GILBERTO BARBOSA DA SILVA	196. JOÃO CLAUDINO DA SILVA		
197. JOÃO MARCELO RAMOS DA SILVA	198. JOÃO INACIO DA SILVA		
199. JOHNNELY DE SOUZA LEAL	200. JOÃO ORLANDO DE OLIVEIRA		
201. JORGE LUIZ DA SILVA	202. JOICIMARI VALIM DE CAMARGO		
203. JOSÉ ANTONIO GUIMARÃES	204. JORGE LUIZ RINALDI		
205. JOSÉ ARMINDO RODRIGUES	206. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS		
207. JOSÉ CLAUDIO TINO	208. JOSÉ CICERO DOS SANTOS		
209. JOSÉ DO CARMO MAZARO	210. JOSÉ DINIS DE MATOS		
211. JOSÉ GERALDO ANACLETO	212. JOSÉ DONIZETTE LEITE		
213. JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	214. JOSÉ JOÃO OLHER		
215. JOSÉ ROBERTO AKAISHI	216. JOSÉ RIBAMAR MENDES		
217. JOSÉ RUBENS DOS SANTOS	218. JOSÉ RONALDO MOREIRA		
219. JOSUEL DECIO SANTANA	220. JOSÉ WILSON DOS SANTOS		
221. JUCILAINE DE BRITO C. P. STEFANIU	222. JUAREZ FERNANDES		
223. JULIO CESAR P. DO NASCIMENTO	224. JULIO CESAR DULTRA		
225. KENDJE APARECIDO MATSUMOTO	226. KEILA BRITO DOS SANTOS		
227. LAURO NONCHARCHO VIEIRA	228. LAERCIO TOMAZ		
229. LOURDES VICENTE DEMÉTRIO	230. LENI FATIMA SIMONI DOMINGOS		
231. LUCIANA ROSSATO DA SILVA	232. LUCIA THOME		

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum, à Av. Paraná, 1422, nesta cidade e Comarca. Paranavai, aos doze de novembro de 1998. Eu, *Sociedade* (EDNÓ COTO) Secretário da Direção do Fórum, o subscrevi.

7052

Luciane
LUCIANE DO ROCIO C. LUDOVICO
Juiz de Direito Diretor do Fórum

R\$ 905,00
fat. 17.

COMARCA DE PARANAVAI-PR.
Direção do Fórum
EDITAL PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO
Prazo: 10 (dez) dias.

A Doutora LUCIANE DO ROCIO C. LUDOVICO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, poderão ser apresentadas impugnações às inscrições dos candidatos ao Concurso para Provimento de 1 (um) Cargo de AGENTE DE LIMPEZA B-3, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca, referente autos de Concurso n. 397/98, conforme relação nominal abaixo:

Adenilde Aparecida M. Barela	576
Adriana Anastacia Hnatuf	527
Adriani Martins da Costa	470
Ailton Cirilo dos Santos	414
Albertina Fiorenzano	405
Aicidia Rosa Procrika	456
Alessandra Caldeira	498
Alessandra Rufino	420
Alessandro Cezar Nascimento	399
Alice Pires de Souza Orlando	583
Ana Claudia da Silva	424
Ana Lucia Trindade A. Santos	567
Ana Paula Maria Rech	555
Anabela de Oliveira	453
Angela Alves da Silva	574
Anirdeia Machado de Assis	450
Antonia Costa dos Anjos	540
Aparecida Alves da Silva	447
Aparecida Alves de Lima	477
Aparecida Conceição da Silveira	433
Aparecida C. Barreto Medrado	597
Aparecida Ortiz da Silva	421
Aparecida Teresinha Cominatto	402
Aparecida V. Aragão Pereira	562
Aurora dos Santos	594
Carmelinda Iralde Cardoso	547
Carmem Rodrigues Praça	581
Celma Molocny Leandro	551
Cesar Augusto Machado Silva	532
Claridete Rodrigues	589
Claudia Ap. Galdino dos Santos	446
Gigliani Quintino Sueti	471
Gildazia M. de Almeida Parpinelli	585
Gloria Aparecida Correa	533
Ima Zanco Dadaño	563
Iluide Aparecida Vicente Silva	508
Irene Pereira de Lima	434
Isabel da Silva Dias	412
Isabel de Fatima Amarel	553
Ivanete Aparecida Giovanini	544
Ivanilda Martins Santana	435
Ivanilde Peicher Mardegan	461
Ivete Lima Cavalcante Martins	573
Ivone de Oliveira	463
Ivone Ferreira de Lima Farias	486
Izaura Amaral da Costa	519
Janete Geraldo Amaral Grassi	548
Jeanne Aparecida da Silva	545
João Ferreira dos Santos Filho	578
Jorge da Silva Miranda	478
José Pedro da Silva	518
José Videira de Carvalho	467
Joselita Souza Rocha Pereira	543
Jovanees Sampaio Ribeiro	524
Juliana Carloto dos Santos	483
Laide da Silva Custódio Gomes	557
Laurice Alves Furlan	504
Leonora Vaz de Oliveira	444
Lindaiva Geruza Jesus Generoso	531
Lucinda Ribeiro Lopes	492
Luzia Aparecida Ferreira Gobetti	464
Luzia Ricardi de Farias	491
Marcia Aparecida Tizo Pereira	413
Marcia Cristina Alves Biondo	521
Margareth dos Santos Lima	593
Maria Aparecida Barbosa	520
Maria Aparecida Costa	458
Maria Aparecida de Araújo	480
Maria Ap. de Vasconcelos Vieira	415
Maria Aparecida Ferreira	438
Maria Ap. Ferreira Gonçalves	591
Maria Aparecida Martins	528
Maria Aparecida Vergillo Navarro	529
Maria Barisáio Teixeira	552
Maria Christina de Brida	499
Maria Cristina Marcondes	416
Maria de Fátima C.R. de Oliveira	449
Maria de Fátima Ferreira	595
Maria de Fátima Nasc. da Silva	443
Maria de Fátima Sanches	561
Maria de L. Gomes Lessenko	460
Maria de L. Possavati da Silva	442
Maria de Paiva Antunes	459

Claudice Prestes Gregório	598
Claudinéia Terezinha Pacheco	592
Cleusa Ap. de Freitas Ferreira	473
Conceição Ap. Pastor Figueira	408
Cristiane Ap. Vasconcelos Lemos	410
Dalva de Lira Biscaldi	411
Danizete Aparecida dos Santos	440
Darcilinda Pereira de Carvalho	474
Devanir Della Pria	580
Dileuza Ferreira Sampaio Souza	497
Dirce Camargo Sanches	554
Doraci de Fatima Meira Moraes	418
Doraci dos Santos	590
Doraci Rodrigues da Silva Vieira	427
Edicleia Adriana Jacinto Alves	484
Edileusa Ferreira dos Santos	401
Edna de Souza Ruiz	505
Elaine da Silva Paulin	514
Eleni dos Anjos Guarda	400
Eliana Aparecida Alves	429
Eliana Consalter	454
Elizabeth Maria Araujo Barbieri	509
Elvira Aparecida Luzia	530
Elza Fátima de Lima	425
Elza Maria Joaquim	572
Emerson Morteni Chidetti	601
Eunice Francisca Beltrame	403
Fabiana Oliveira Belo E. Franco	588
Francisca Ferreira da Silva	485
Francisco Edvan Leandro	564
Geni Inacio de Araujo Ruiz	479
Maria Elena de Carvalho	560
Maria José Carvalho da Silva	523
Maria Leni Rodrigues da Silva	466
Maria Leonilda da Silveira Luz	432
Maria Lucia Costa dos Anjos	538
Maria Lucia de Araujo	481
Maria Madalena Tomé Pereira	515
Maria Miranda Borges	536
Maria Regina C. Santana Augusto	566
Maria Roche da Silva	579
Maria Sineide Dolina de Jesus	506
Maria Valdelice Corona	406
Maria Zeni dos Santos Garcia	525
Marilucia Barcelos Claudino Diniz	452
Marina Ferreira dos Santos	482
Marinalva Gonçalves S. Balduino	571
Marinela de Camargo	512
Marlene Ap. Alecio Brasil Lopes	534
Marlene Silvestre da Silva	417
Marlene Xavier Pereira	513
Mari Aparecida Pereira	526
Mari Marcidelli Vagetti	510
Mariy Aparecida da Silva	558
Mariy de Jesus Silva	600
Meire Ruth Andrade Figueiredo	517
Mirian Ferreira da Silva	586
Mirian Oliveira Azevedo Ramos	494
Nair Soares Siqueira Peres	537
Neide Augusto Medrado Pereira	570
Neide José da Cruz	441
Neli Maria Berto	503
Neuza Alves da Silva Mingotte	577
Neuza Ribeiro da Silva	542
Nilda Aparecida Alves Prado	596
Nilda da Silva Santos	511
Nilsa Rodrigues dos Santos	462
Nilson Pereira dos Santos	437
Nivalda Grama da Silva	455
Nivaldete Sanches dos Santos	428
Odisséia Ap. de Carvalho Silva	490
Olimpia da Silva	507
Osmer Trevizan	556
Osmerina Rosalina de Oliveira	430
Rafael Ferreira Soares	546
Regina Alves de Lima	476
Regina Costa dos Anjos	539
Rileuda Moreira	487
Rosália Ferreira Lima	599
Rosângela Andreia Eredia	535
Rosângela Honorio	409
Rosângela Silvino dos Santos	423
Rosângela Veríssimo	587

Roseli Ap. de Oliveira Gorzales	549
Roseli Aparecida Francez Viana	565
Rosely da Cruz Nunes	495
Rosiane Fonseca Guedes	501
Rosidete Pereira da Conceição	407
Rosimar Oliveira Santos Melo	569
Salette Carmen Campezo Brito	468
Sandra Ap. Gonçalves Costa	550
Santina Bertaggia dos Santos	451
Sarah Tino P. Florentino Silva	465
Sidneia Ap. dos Santos da Cruz	575
Silvana Ferreira	500
Silvania Soares dos Santos	419
Silvia Aparecida Ribeiro	436
Silvia Goes da Silva	522
Simone Maria Silva	422
Simonia Ap. Fernandes Lobo	584
Sirlei Igreja de Oliveira	493

Sônia Aparecida Beltrame	431
Sônia Ap. de Souza de Andrade	502
Sônia Janete Barbieri Viudes	488
Sônia Maria Oliveira	469
Sônia Regina de Arruda	448
Sueli Soares dos Santos	426
Sueli Teresinha dos Santos	516
Suely Fabichak Silvestre Batista	439
Ulisses Queiroz Felix	582
Valdinéia Cristina P. C. Pimentel	541
Vera da Silva Gonçalves Viana	489
Vera Lúcia da Silva	568
Vera Pereira de Moraes	475
Verônica Hobold Garcia Mendes	457
Wilma Fernandes Bazilio	404
Walker Sabino Marlos	445
Wilma Zanco Belmont	559
Zeide Lourdes G.s Campezo	472

Foi indeferido o pedido de inscrição de MARIA DE FÁTIMA LEITE DA SILVA, com fulcro no art. 7º., par. 2º., do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, à Av. Paraná, 1422, nesta cidade e Comarca. Paranavaí, aos doze de novembro de 1998. Eu, *Silvia* (EDNO COUTO) Secretário da Direção do Fórum, o subscrevi.

7053

Luciane
LUCIANE DO RÓCIO C. LUDOVICO
Juiz de Direito Diretor do Fórum

R\$ 335,00
Fot. Tj.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS - COMARCA DE PARANAVAI-PARANÁ.

Edital nº 55/98 de Citação de APARECIDO PEREIRA DA SILVA, expedido nos autos de nº 709/98 de Suprimento de Consentimento Paterno, em que é Requerente KELLI CRISTINA PEREIRA DA SILVA e Requerido ESTE JUIZO. Prazo de 20 dias.

O DOUTOR DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei, Etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos se processam os autos no início mencionados, afirmando a Suplicante na inicial aqui resumida: a requerente quer contrair matrimônio com Joel Joazeiro do Nascimento. Entretanto para celebração desse ato, necessário se torna o suprimento de consentimento paterno, pois seu pai há muito encontra-se em lugar incerto. E, estando o Suplicado em lugar incerto, determinou o MM. Juiz a expedição do presente, através do qual CIDADÃO fica o Réu para contestar o pedido, no prazo de 05 dias, advertindo-se-lhe de que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela Suplicante (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixado no local de costume do Fórum e publicado uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC.. A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL SERÁ GRATUITA, EM RAZÃO DE TRATAR-SE A PARTE AUTORA DE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito. Eu, *Marcos R.P. Fazolin*, (Marcos R.P. Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Décio Luiz Monteiro do Rosário
DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO 6982
JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS - COMARCA DE PARANAVAI-PARANÁ.

Edital n. 56/98 de Citação de ROBERTO NOGUEIRA RAMOS, expedido nos autos de n. 583/96 de Ação de Investigação de Paternidade c/c alimentos, em que são Requerentes Paulo Rafael da Silva e Bruna Rafaeli da Silva, representados pela mãe Lucidalva Pereira da Silva e Requeridos Roberto Nogueira Ramos e outros. Prazo de 20 dias.

O DOUTOR DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei, Etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos se processam os autos no início mencionados, afirmando os Suplicantes na inicial aqui resumida: São os requeridos Rosimeire Nogueira Ramos, Rosângela Nogueira Ramos, Roberto Nogueira Ramos, Carlos Eduardo Nogueira Ramos e Marcos Nogueira Ramos filhos e de consequente, herdeiros o falecido Carlos Nogueira Ramos. Ocorreu que a genitora biológica dos Requeridos, falecido em 11.11.1995, durante o período compreendido entre os anos de 1982 e

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, poderão ser apresentadas impugnações às inscrições dos candidatos ao Concurso para Provimento de 1 (um) Cargo de AGENTE DE LIMPEZA B-3, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca, referente autos de Concurso n. 397/98, conforme relação nominal abaixo:

Adenilde Aparecida M. Barela	576
Adriana Anastacia Hnatuf	527
Adriani Martins da Costa	470
Ailton Cirilo dos Santos	414
Albertina Fiorenzano	405
Aicida Rosa Procrika	456
Alessandra Caldeira	498
Alessandra Rufino	420
Alessandro Cezar Nascimento	399
Alice Pires de Souza Orlando	583
Ana Claudia da Silva	424
Ana Lucia Trindade A. Santos	567
Ana Paula Maria Rech	555
Anabela de Oliveira	453
Angela Alves da Silva	574
Anidreia Machado de Assis	450
Antonia Costa dos Anjos	540
Aparecida Alves da Silva	447
Aparecida Alves de Lima	477
Aparecida Conceição da Silveira	433
Aparecida C. Barreto Medrado	597
Aparecida Ortiz da Silva	421
Aparecida Teresinha Cominatto	402
Aparecida V. Aragão Pereira	562
Aurora dos Santos	594
Carmelinda Iraide Cardoso	547
Carmem Rodrigues Praça	581
Celma Molocny Leandro	551
Cesar Augusto Machado Silva	532
Clarisete Rodrigues	589
Claudia Ap. Galdino dos Santos	446
Gigliani Quintino Suetti	471
Gildazia M. de Almeida Parpinelli	585
Gloria Aparecida Correa	533
lima Zanco Dedeito	563
Iluide Aparecida Vicente Silva	508
Irene Pereira de Lima	434
Isabel da Silva Dias	412
Isabel de Fatima Amaral	553
Ivanete Aparecida Giovanini	544
Ivanilde Martins Santana	435
Ivanilde Peicher Mardegan	461
Ivete Lima Cavalcante Martins	573
Ivone de Oliveira	463
Ivone Ferreira de Lima Farias	486
Izaura Amaral da Costa	519
Janete Geraldo Amaral Grassi	548
Jeanne Aparecida da Silva	545
João Ferreira dos Santos Filho	578
Jorge da Silva Miranda	478
José Pedro da Silva	518
José Videira de Carvalho	467
Joselita Souza Rocha Pereira	543
Jovaneres Sampaio Ribeiro	524
Juliana Carloto dos Santos	483
Laide da Silva Custódio Gomes	557
Laurice Alves Furlan	504
Leonora Vaz de Oliveira	444
Lindaiva Geruza Jesus Generoso	531
Lucinda Ribeiro Lopes	492
Luzia Aparecida Ferreira Gobetti	464
Luzia Ricardi de Farias	491
Marcia Aparecida Tizo Pereira	413
Marcia Cristina Alves Biondo	521
Margareth dos Santos Lima	593
Maria Aparecida Barbosa	520
Maria Aparecida Costa	458
Maria Aparecida de Araújo	480
Maria Ap. de Vasconcelos Vieira	415
Maria Aparecida Ferreira	438
Maria Ap. Ferreira Gonçalves	591
Maria Aparecida Martins	528
Maria Aparecida Vergilio Navarro	529
Maria Barisao Teixeira	552
Maria Christina de Brito	499
Maria Cristina Marcondes	416
Maria de Fátima C.R. de Oliveira	449
Maria de Fátima Ferreira	595
Maria de Fátima Nasc. da Silva	443
Maria de Fátima Sanches	561
Maria de L. Gomes Lessenko	460
Maria de L. Possavati da Silva	442
Maria de Paiva Antunes	459

Claudice Prestes Gregório	598
Claudinéia Terezinha Pacheco	592
Cleusa Ap. de Freitas Ferreira	473
Conceição Ap. Pastor Figueira	408
Cristiane Ap. Vasconcelos Lemos	410
Daiva de Lira Biscaldi	411
Danizete Aparecida dos Santos	440
Darcelinda Pereira de Carvalho	474
Devanir Della Pria	580
Dileuza Ferreira Sampaio Souza	497
Dirce Camargo Sanches	554
Doraci de Fatima Meira Moraes	418
Doraci dos Santos	590
Doraci Rodrigues da Silva Vieira	427
Edicleia Adriana Jacinto Alves	484
Edileusa Ferreira dos Santos	401
Edna de Souza Ruiz	505
Elaine da Silva Paulin	514
Eleni dos Anjos Guarda	400
Eliana Aparecida Alves	429
Eliana Consalter	454
Elizabete Maria Araujo Barbieri	509
Elvira Aparecida Luzia	530
Elza Fátima de Lima	425
Elza Maria Joaquim	572
Emerson Morteni Chidetti	601
Eunice Francisca Beltrame	403
Fabiana Oliveira Belo E. Franco	588
Francisca Ferreira da Silva	485
Francisco Edvan Leandro	564
Geni Inacio de Araujo Ruiz	479
Maria Elena de Carvalho	560
Maria José Carvalho da Silva	523
Maria Leni Rodrigues da Silva	466
Maria Leonilda da Silveira Luz	432
Maria Lucia Costa dos Anjos	538
Maria Lucia de Araujo	481
Maria Madalena Tomé Pereira	515
Maria Miranda Borges	536
Maria Regina C. Santana Augusto	566
Maria Rocha da Silva	579
Maria Sineide Dolina de Jesus	506
Maria Valdelice Corona	406
Maria Zeni dos Santos Garcia	525
Mari Lucia Barcelos Claudino Dintz	452
Marina Ferreira dos Santos	482
Marinalva Gonçalves S. Balduino	571
Marineia de Camargo	512
Marlene Ap. Alecio Brasil Lopes	534
Marlene Silvestre da Silva	417
Marlene Xavier Pereira	513
Mari Aparecida Pereira	526
Mari Marcidelli Vagetti	510
Mariy Aparecida da Silva	558
Mary de Jesus Silva	600
Meire Ruth Andrade Figueiredo	517
Mirian Ferreira da Silva	586
Mirian Oliveira Azevedo Ramos	494
Nair Soares Siqueira Peres	537
Neide Augusto Medrado Pereira	570
Nelde José da Cruz	441
Neii Maria Berto	503
Neuza Alves da Silva Mingotte	577
Neuza Ribeiro da Silva	542
Nilda Aparecida Alves Prado	596
Nilda da Silva Santos	511
Nilsa Rodrigues dos Santos	462
Nilson Pereira dos Santos	437
Nivalda Grama da Silva	455
Nivaldete Sanches dos Santos	428
Odisséia Ap. de Carvalho Silva	490
Olimpia da Silva	507
Osmar Trevizan	556
Osmarina Rosalina de Oliveira	430
Rafael Ferreira Soares	546
Regina Alves de Lima	476
Regina Costa dos Anjos	539
Rileuda Moreira	487
Rosália Ferreira Lima	599
Rosângela Andreo Eredia	535
Rosângela Honório	409
Rosângela Silvino dos Santos	423
Rosângela Veríssimo	587

Roseli Ap. de Oliveira Gorzales	549
Roseli Aparecida Francez Viana	565
Rosely da Cruz Nunes	495
Rosiane Fonseca Guedes	501
Rosidete Pereira da Conceição	407
Rosimar Oliveira Santos Melo	569
Salete Carmen Campezzato Brito	468
Sandra Ap. Gonçalves Costa	550
Santina Bertaggia dos Santos	451
Sarah Tino P. Florentino Silva	465
Sidneia Ap. dos Santos da Cruz	575
Silvana Ferreira	500
Silvania Soares dos Santos	419
Silvia Aparecida Ribeiro	436
Silvia Goss da Silva	522
Simone Maria Silva	422
Simonia Ap. Fernandes Lobo	584
Sirlei Igreja de Oliveira	493

Sônia Aparecida Beltrame	431
Sônia Ap. de Souza de Andrade	502
Sônia Janete Barbieri Viudes	488
Sônia Maria Oliveira	469
Sônia Regina de Arruda	448
Sueli Soares dos Santos	426
Sueli Teresinha dos Santos	516
Suely Fabichak Silvestre Batista	439
Ulisses Queiroz Felix	582
Valdinéia Cristina P. C. Pimentel	541
Vera da Silva Gonçalves Viana	489
Vera Lúcia da Silva	568
Vera Pereira de Moraes	475
Verônica Hobold Garcia Mendes	457
Wilma Fernandes Bazilio	404
Walker Sabino Marlos	445
Wilma Zanco Belmont	559
Zeide Lourdes G.s Campezzato	472

Foi indeferido o pedido de inscrição de MARIA DE FÁTIMA LEITE DA SILVA, com fulcro no art. 7º., par. 2º., do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, à Av. Paraná, 1422, nesta cidade e Comarca. Paranavaí, aos doze de novembro de 1998. Eu, *[Assinatura]* (EDNO COUTO) Secretário da Direção do Fórum, o subscrevi.

7053

[Assinatura]
LUCIANE DO RÓCIO C. LUDOVICO
Juiz de Direito Diretor do Fórum

R\$ 335,00
FAT. Tj.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS. COMARCA DE PARANAVAI-PARANÁ.

Edital nº 55/98 de Citação de APARECIDO PEREIRA DA SILVA, expedido nos autos de nº 709/98 de Suprimento de Consentimento Paterno, em que é Requerente KELLI CRISTINA PEREIRA DA SILVA e Requerido ESTE JUIZO. Prazo de 20 dias.

O DOUTOR DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei, Etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos se processam os autos no início mencionados, afirmando a Suplicante na inicial aqui resumida: a requerente quer contrair matrimônio com Joel Joazeiro do Nascimento. Entretanto para celebração desse ato, necessário se torna o suprimento de consentimento paterno, pois seu pai há muito encontra-se em lugar incerto. E, estando o Suplicado em lugar incerto, determinou o MM. Juiz a expedição do presente, através do qual CITADO fica o Réu para contestar o pedido, no prazo de 05 dias, advertindo-se-lhe de que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela Suplicante (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixado no local de costume do Fórum e publicado uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC. A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL SERÁ GRATUITA, EM RAZÃO DE TRATAR-SE A PARTE AUTORA DE BENEFICÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito. Eu, *[Assinatura]* (Marcos R.P. Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

[Assinatura]
DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO 6982
JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS. COMARCA DE PARANAVAI-PARANÁ.

Edital n. 56/98 de Citação de ROBERTO NOGUEIRA RAMOS, expedido nos autos de n. 583/96 de Ação de Investigação de Paternidade c/c alimentos, em que são Requerentes Paulo Rafael da Silva e Bruna Rafaeli da Silva, representados pela mãe Lucidalva Pereira da Silva e Requeridos Roberto Nogueira Ramos e outros. Prazo de 20 dias.

O DOUTOR DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei, Etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos se processam os autos no início mencionados, afirmando os Suplicantes na inicial aqui resumida: São os requeridos Rosimeire Nogueira Ramos, Rosângela Nogueira Ramos, Roberto Nogueira Ramos, Carlos Eduardo Nogueira Ramos e Marcos Nogueira Ramos. Ocorreu que a genitora biológica dos Requerentes manteve relacionamento amoroso com o genitor dos Requeridos, falecido em 11.11.1995, durante o período compreendido entre os anos de 1982 e